

N.º 17/2020 _____ **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE.** _____

REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

_____ No dia vinte de agosto do ano dois mil e vinte, tendo em conta o estatuído n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira. _____

_____ Eram dez horas e trinta e cinco minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. _____

-ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL informou o executivo que em virtude do Senhor Vereador Leonel Rocha ter que se ausentar para representar o município, propôs alteração da ordem de trabalhos da agenda, passando as propostas da Educação serem apreciadas a seguir à área da Presidência, tendo sido aceite por unanimidade. _____

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - solicitou a intervenção para colocar duas questões: _____

A primeira pendeu-se com a questão da habitação social no nosso município, começando por referir que o Governo da República tem desenvolvido e anunciado alguns programas específicos para as autarquias que tivessem necessidade e interesse de criar habitação social, no sentido de ser elaborado um levantamento e um plano dessas necessidades para que os municípios, em parceria com o governo, possam apresentar candidaturas em programas específicos para resoluções de problemas de habitação social, seja ao nível da construção de fogos, seja ao nível de outros mecanismos para resolver essas situações. Neste âmbito, pretende saber se o concelho de Vila Nova de Famalicão, através da Câmara Municipal, está a desenvolver algum programa de habitação social para, eventualmente, apresentar candidaturas aos programas do Governo para a resolução desses problemas. _____

A segunda questão colocada prende-se com o património cultural e histórico da zona do Castelo de Vermoim e das chamadas mamoas, pretendendo saber em que ponto é que se encontra o processo de classificação como património cultural desse local. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - quanto à questão da habitação social esclareceu que o que está em discussão, fruto de uma lei aprovada não há muito tempo, tem a ver com as políticas de habitação mais alargado, e não só com habitação social, procurando criar condições no território para que o tema da habitação seja bem tratado.

Esclareceu ainda que Câmara Municipal está a elaborar o seu programa municipal de habitação que partirá de um levantamento, que está em curso, não só das necessidades de habitação, mas também do estado da habitação e daquilo que são as carências no contexto concelhio. _____

Acrescentou também que é de notar que as medidas que a Câmara Municipal tem implementado, como seja no apoio à renda e nas obras das habitações privadas, têm reduzido essa mesma necessidade e têm ajudado a colmatar essa necessidade de habitação

social. Por isso, acrescentou, que neste momento não se visualiza uma situação que se considera dramática, já que as respostas implementadas estão muito próximas daquilo que são as necessidades de habitação. No entanto, não se pode ignorar que tudo isto é dinâmico, evolutivo e todos temos a consciência do que neste momento estamos a viver, de saúde pública e da crise social e económica, sendo inegável que esta crise vai agravar as circunstâncias que todos vivemos. _____

Informou ainda que programa municipal está a ser elaborado, encontra-se na fase de trabalhos prévios, e quando estiver na fase de discussão pública será objeto de debate público e, inclusive, no contexto da Câmara Municipal. O que está em cima da mesa e o que será feito vai muito além daquilo que é a habitação social, a habitação social é um parâmetro a ter em conta naquilo que será um programa municipal, acrescentou. _____

Para concluir, referiu que além das instâncias nacionais, designadamente o governo e o Município, o quadro legal em vigor, pressupõe o envolvimento de outras entidades, nomeadamente privadas, os próprios proprietários, associações, cooperativas em que toda essa realidade deverá convergir nesse programa. Dito isto, esclareceu que estamos numa fase de cativar e estimular esses múltiplos parceiros para que todos eles possam dar um contributo neste processo. Por isso, logo que a Câmara Municipal tenha elementos mais concretos este plano será objeto de tratamento neste executivo municipal. _____

Relativamente à segunda questão, solicitou a intervenção do Vereador da Cultura, Dr. Leonel Rocha, para prestar os esclarecimentos pretendidos. _____

O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA - informou que se encontram em curso todos os preparativos para essa classificação, nomeadamente os estudos efetuados pelas universidades, nomeadamente o apoio do Professor Armando Coelho que se encontra a fazer essa fundamentação para justificar o estatuto daquele terreno. Acrescentou também que não existe ainda um prazo definido para concluir, mas o ponto da situação é este. _

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ – agradecendo os esclarecimentos prestados, referiu que ficou perfeitamente esclarecido quanto à questão da habitação, no entanto pretende saber se haverá alguma previsão para a sua conclusão e apresentação desse programa municipal de habitação. _____

Ainda relativamente à questão do Castelo de Vermoim pretende saber se está ou não já em curso algum processo formal junto das entidades competentes de classificação do património, porque, ao que é do seu conhecimento, e é público, já existe um processo em curso de classificação daquele terreno. _____

O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA - esclareceu que o processo de classificação já é antigo. Todavia, dentro daquele processo são exigidos determinados estudos que estão a ser feitos, baseados naquilo que é pedido. _____

O SENHOR PRESIDENTE CA CÂMARA - quanto à questão do prazo para a apresentação do programa, esclareceu que a circunstância atual da pandemia tem impedido ações presenciais e, dentro do contexto do levantamento das necessidades, é necessário efetuar visitas aos locais para se aferir das reais condições das famílias, de modo a refletir a verdadeira realidade e as concretas necessidades, o que depende de ações no terreno, e que atualmente não tem podido acontecer, situação que se tem verificado desde o mês de março do corrente ano. Por isso, acrescentou, face à situação que acabou de referir, o que tem impedido de concluir o referido plano, a Câmara Municipal, não pode avançar com prazos, situação que igualmente está a acontecer em Famalicão e em todo o país. _____

Se Famalicão não estivesse a viver esta situação, referiu, provavelmente o Vereador Nuno Sá não faria esta pergunta, porque o programa provavelmente já teria sido concluído e apresentado. Aliás, acrescentou ainda para concluir, que não conhece nenhum programa que tenha sido apresentado de forma conclusiva, conhece sim algumas linhas

orientadoras, mas foi entendido não antecipar essa apresentação, pretendendo só o fazer depois desse levantamento, para ser mais rigoroso e mais concreto naquilo que são as conclusões a que a Câmara Municipal deva chegar e, por isso, foi decidido não tornar público enquanto não tiver essa informação, que resulta das ações que estão a ser feitas no terreno. _____

-ORDEM DO DIA: _____

-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, EM ATO CONTÍNUO, À ORDEM DO DIA: _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 6 de agosto de 2020, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** _____

2 - “8ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, _____

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como nos termos do ponto

8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº192/2015, de 11 setembro, as alterações orçamentais permutativas ao “Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2020”, discriminadas nos termos dos quadros em anexo à proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 8ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA, DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - BIBLIOTECA CAMILO CASTELO BRANCO - APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que no dia 19 de março de 2020, o executivo camarário deliberou a abertura do procedimento para a contratação de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 1.600.000,00€, por um período de 20 anos, para o investimento constante do quadro anexo à proposta. _____

Considerando que no dia 07 de maio de 2020 o executivo camarário deliberou adjudicar o empréstimo acima mencionado à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, C.R.L., até ao montante de 1.600.000,00€, e que a Assembleia Municipal aprovou esta adjudicação no dia 26 de junho de 2020. _____

Considerando que no processo de visto prévio o Tribunal de Contas recomendou que o município pondere incluir no contrato, ainda que por adenda, uma disposição que regule a cessão do crédito a que respeita o presente contrato de empréstimo, de forma a que, a ocorrer, tal cessão não acarrete despesa adicional para o Município, não aprovada pelos órgãos competentes. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar as cláusulas do aditamento ao contrato de 01 de julho de 2020, a ser celebrada com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, C.R.L, conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido. _____

2. Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido aditamento ao contrato.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que no dia 19 de março de 2020, o executivo camarário deliberou a abertura do procedimento para a contratação de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 1.350.000,00€, por um período de 20 anos, para os investimentos constantes do quadro anexo à proposta. _____

Considerando que no dia 07 de maio de 2020 o executivo camarário deliberou adjudicar o empréstimo acima mencionado à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, C.R.L., até ao montante de 1.350.000,00€, e que a Assembleia Municipal aprovou esta adjudicação no dia 26 de junho de 2020. _____

Considerando que no processo de visto prévio o Tribunal de Contas recomendou que o município pondere incluir no contrato, ainda que por adenda, uma disposição que regule a cessão do crédito a que respeita o presente contrato de empréstimo, de forma a que, a ocorrer, tal cessão não acarrete despesa adicional para o Município, não aprovada pelos órgãos competentes. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar as cláusulas do aditamento ao contrato de 01 de julho de 2020, a ser celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, C.R.L, conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido. _____

2. Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido aditamento ao contrato.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO - LANCHES ESCOLARES, ANO LETIVO 2019/2020”

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“Muitas das iniciativas e projetos levados a cabo nos nossos estabelecimentos de ensino, nomeadamente na educação pré-escolar e 1.º ciclo, são promovidos, desenvolvidos ou apoiados pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências designadas para as autarquias locais, nomeadamente nas alíneas t) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Um desses projetos e atividades são os lanches saudáveis, complementando, assim, os regimes de fruta e leite escolar e os programas de alimentação em curso. _____

É difícil, por vezes, os encarregados de educação unir a praticidade de um lanche equilibrado e saudável com o gosto e a necessidade de cada criança. _____

Em Vila Nova de Famalicão dezoito Freguesias estão a proceder à distribuição de lanches escolares saudáveis pelos estabelecimentos de ensino, medida de grande relevância e equidade social, já que não existe diferenciação nos lanches, combatendo, também, a obesidade infantil. _____

Assim, e conforme estabelecido com as freguesias que estão a desenvolver este programa de lanches saudáveis, o apoio do Município, para além da distribuição de fruta e leite escolar, bem como ações de educação e sensibilização alimentar, pretende atribuir o valor de 0,10 EUR diários por aluno destinado à comparticipação das despesas com a aquisição dos bens alimentares para a boa execução do programa. _____

Assim, pelo exposto, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 3, do artigo 39.º e alínea d), do artigo 54.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir o apoio financeiro no montante global de 23.522,30 EUR (Vinte e três mil quinhentos e vinte e dois Euros e trinta cêntimos), de acordo com o Anexo 1, apenso à

presente Proposta, de forma a compartilhar as despesas com os lanches escolares, relativo ao ano letivo 2019/2020. _____

2. Aprovar a minuta de Contrato de Cooperação, anexa à presente Proposta. _____

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Contratos de Cooperação. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3685/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3977/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES E COMPONENTES DE APOIO À FAMÍLIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (3º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2019/2020)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A 24 de maio de 2018 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das

comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020. _____

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 29 de junho de 2018 e outorgados, pelas partes, a 18 de julho de 2018. _____

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola. _____

Assim sendo, de acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 3, o montante global de 2.414,60 € (Dois mil quatrocentos e catorze Euros e sessenta cêntimos), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2019/2020, da componente de apoio à família - serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. _____

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. _____

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 3682, 3683 e 3684/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 3974, 3975 e 3976/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA EB DE CASTELÕES (3.º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2019/2020)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. _____

Apesar de decretado a suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas nos diversos estabelecimentos de educação e ensino, de acordo com o artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, o Município de Vila Nova de Famalicão, em articulação com os agrupamentos de escolas e a comunidade local, continuou a apoiar a prestação de apoio alimentar aos alunos dos mais diversos territórios educativos. _____

Tendo em conta que na Freguesia de Castelões quem presta o apoio no serviço de refeições é o Centro Social da Paróquia de Castelões, esta entidade sempre demonstrou disponibilidade e efetuou o apoio, com entrega domiciliária, a cinco alunos oriundos da Freguesia de Castelões. _____

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: __

1. Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, de acordo com o Anexo 2, Quadro 1, o apoio financeiro de 1.143,80 € (Mil cento e quarenta e três euros e oitenta cêntimos) relativo ao 3.º período, do ano letivo 2019/2020, da componente de apoio à família - serviço de refeições, a cinco alunos da Freguesia de Castelões. _____

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta. _____

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadro 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3680/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3972/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA AUSENTARAM-SE POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

4 - “INFORARTIS, CENTRO DE CULTURA MUSICAL - PAGAMENTO DE TRANSPORTES DOS ALUNOS DO ENSINO ARTICULADO (ANO LETIVO 2019/2020)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“Na área educativa e cultural, um dos principais propósitos de atuação da Câmara Municipal é a promoção da educação artística, de modo a aprofundar a sensibilização dos Famalicenses para as diversas formas de expressão estética, detetando e estimulando aptidões nesses domínios. _____

O Centro de Cultura Musical (CCM) é um Conservatório Regional de Música que serve toda a região do Médio Ave, em particular os Municípios de Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso. _____

Com uma população escolar que ultrapassa os 500 alunos em regime articulado, o CCM é o único Conservatório de Música privado no Norte do País que goza de autonomia pedagógica para todos os níveis de ensino. _____

Ao longo dos anos tem concretizado projetos de atividades artísticas e musicais, dando um importante contributo para o desenvolvimento do gosto musical, para a formação de músicos, em ação conjunta com a ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, e a inserção dos jovens na dinamização de atividades culturais e sociais nos seus territórios. _____

Tendo em conta a carga horária e curricular destes alunos e a necessidade das especificidades do transporte de e para os respetivos estabelecimentos de ensino regulares, proponho, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código

Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e de acordo com as alíneas u), gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir ao Instituto de Formação Artística do Vale do Ave INFORARTIS, NIPC 506 625 460, de acordo com o Anexo 1, o apoio financeiro de 32.501,00 € (Trinta e dois mil quinhentos e um Euros) para pagamento de transporte dos alunos do ensino articulado dos estabelecimentos de ensino de Vila Nova de Famalicão, relativo ao ano letivo 2019/2020. _____

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta. _____

3. Conceder poderes ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3681/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3973/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA. _____

_____ **-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.** _____

-O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA AUSENTOU-SE, DEFINITIVAMENTE, DA REUNIÃO DE CÂMARA. _____

DIREÇÃO GERAL MUNICIPAL: _____

1 - “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS - CONCURSO PÚBLICO N.º 029/19/DDTL - AQUISIÇÃO DE TAÇAS, TROFÉUS E MEDALHAS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que por motivos da mudança do Estado de Emergência para o Estado de Calamidade, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, bem como do levantamento das medidas de confinamento no âmbito do combate à epidemia da doença COVID-19, operado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, impõe-se agora o retomar gradual, faseado e cauteloso de algumas atividades dentro dos prazos legalmente estabelecidos. _____

Atento que o órgão competente para a decisão de autorizar o levantamento da suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento referido em assunto é, neste caso, a Câmara Municipal e considerando que não foi possível reunir em tempo útil o referido órgão municipal, propõe-se que a decisão acerca do levantamento da suspensão das prestações que constituem o objeto do contrato, tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, seja agora objeto de ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião ordinária do referido órgão, após a prática do referido ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme cópia que se anexa, pelo que propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de agosto de 2020, relativo ao levantamento da suspensão dos prazos contratuais do contrato celebrado

na sequência da adjudicação do procedimento de Concurso Público n.º 029/19/DDTL - Aquisição de Taças, Troféus e Medalhas, pelos motivos constantes do referido despacho, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** _____

_____ **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** _____

1 - “APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do

rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; _____

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; _____

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 07 de agosto de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. _____

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 525,00€ (Quinhentos e vinte e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 6 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: _____

2.1 subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos 4 candidatos; _____

2.2 subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€, a um dos candidatos; _____

2.3 subsídio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 50,00€, a um dos candidatos; _____

3 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 3659, 3658, 3657, 3656, 3655 e 3654/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 3948, 3947, 3946, 3945, 3944 e 3943/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19; _____

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; _____

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborados os respetivos Relatórios Sociais, datados de 10 de agosto de 2020, que se anexam, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam: _

1.1 - Candidatura apresentada por Marinha Gomes Rodrigues, residente na freguesia de Brufe, atribuição do apoio no montante de 51,90€ (cinquenta e um euros e noventa cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de maio de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 791, da freguesia de Brufe; _____

1.2 - Candidatura apresentada, pedido de renovação, por António Manuel Moutinho Pereira, residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 188,63€ (cento e oitenta e oito euros e sessenta e três cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de julho de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 031260-U-3881-BM, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; _____

1.3 - Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Alexandra Isabel da Costa Silva, residente na freguesia de Vermoim, atribuição do apoio no montante de 80,10€ (oitenta euros e dez cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de junho de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 705, da freguesia de Vermoim. _____

2 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem

figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 3651, 3653 e 3652/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 3940, 3942 e 3941/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - PASSE SÉNIOR FELIZ” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família e Seniores, através do GSE n.º 24565/2020, a Câmara Municipal no âmbito da sua política social, reconhecida quer na sociedade famalicense, quer nas instâncias governamentais, pretende, garantir a continuidade da medida de cariz social inerente à criação do passe de rede denominado “PASSE SENIOR FELIZ”, cujo contrato em vigor celebrado na sequência do Concurso Público com Publicidade Internacional n.º 04/19/DSSFS, termina a 14 de novembro de 2020, tornando-se necessário proceder à abertura de novo procedimento. _____

O referido passe destina-se a contribuir para o incremento da qualidade de vida dos cidadãos maiores de 65 anos e/ou reformados, residentes no território do concelho de Vila Nova de Famalicão, de forma a assegurar a mobilidade dos mesmos na rede de transportes

públicos, sem quaisquer restrições territoriais, permitindo aos seus detentores viajar em todos os operadores a atuarem no concelho de Vila Nova de Famalicão, sendo que o Município participará em 7,39 € do valor dos passes vendidos, acrescidos de IVA. _
O contrato a celebrar na sequência do referido procedimento terá a duração de 1 (um) ano, sendo o encargo orçamental estimado para o período contratual de 250.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____

Neste pressuposto, dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, com as alterações introduzidas pelo art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Autorizar a realizar a despesa relativa ao serviço de transportes públicos para o “Passe Sénior Feliz”, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, com publicidade internacional, para um período contratual de um ano, até ao montante global estimado de 250.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estimando os serviços, um acréscimo de cerca de 4% face ao anterior contrato; _____

2. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor: _____

a. 2020 - 40.000,00 €; _____

- b. 2021 - 210.000,00 €; _____
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior, para o ano de 2020, por se tratarem de valores estimados, pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede;
4. Autorizar a abertura do referido procedimento de concurso público, com publicidade internacional, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 16.º, al. b), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como a aprovação do correspondente Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta; _____
5. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I do programa de procedimento da presente proposta. _____
6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização do compromisso plurianual, de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c), n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação; _____
7. Autorizar a realização do referido procedimento de concurso público Internacional, objeto do presente procedimento, sem recurso à divisão por lotes, por se entender que o objeto é incindível, nos termos do n.º 2, artigo 46º-A, do CCP. _____
8. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto 6 desta proposta.”
- Informam os Serviços de Contabilidade: _____
- “A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2605/020210.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA AUSENTARAM-SE POR IMPEDIMENTO LEGAL.

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - “COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL - INTENSIFICAÇÃO DA COBERTURA DA SUB-REGIÃO DO AVE PELOS MEDIA”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.

No cumprimento dos referidos interesses, a CIM do Ave apresentou, no âmbito da Candidatura Assistência Técnica 2017 - NORTE-10-6177-FEDER-000019, que mereceu enquadramento e cofinanciamento, o projeto “Intensificação da cobertura da Sub-Região do Ave em canais audiovisuais” através da aquisição de serviços de Consultoria Técnica a realizar nos oito Municípios constituintes da CIM do Ave. Os trabalhos

decorreram entre 2017 e 2018, no quadro dos mesmos objetivos de ampliar a visibilidade DA Sub-Região, e as entidades adjudicatárias foram o Porto Canal e o Jornal de Notícias. Cabe, assim, após repartição dos montantes entre os Municípios, as seguintes transferências para compartilhar as despesas realizadas: _____

- Porto Canal: 2.212,28 € (compromisso 1010/2018); _____

- JN: 11.070,00 € (compromisso 1000/2018). _____

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

- Aprovar a autorização de despesa da responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão, relativa à comparticipação das despesas com aquisição de serviços em canais de comunicação, para a CIM do Ave, pessoa coletiva nº 508 887 780, até ao montante total de 13.282,28 € (treze mil duzentos e oitenta e dois euros e vinte e oito cêntimos).”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1000, 1010/2018, efetuados com base nos cabimentos nºs 936, /2018, e movimento de estorno com a rubrica 0102/0405010403.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

RECURSOS HUMANOS: _____

1 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, EM DIVERSAS CARREIRAS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para prosseguir as atribuições e competências previstas no Plano Estratégico Municipal, aprovado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020; _____

Subsiste a necessidade de promover o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas áreas profissionais, prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos; _____

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado; _____

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro, que reformulou e ampliou o Sistema de Informação

da Organização do Estado e revogou a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março; _____

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão; _____

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo; _____

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; _____

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2020, aprovado em reunião de Assembleia Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior e Assistente Operacional, nos termos infra mencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas para cada área de atividade, tendo em conta o grau de complexidade pretendido: _____

i. Área de Engenharia Química, encontrando-se 1 posto de trabalho não ocupado; _____

ii. Área de Serviços Auxiliares, encontrando-se 2 postos de trabalho não ocupados.

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º, do citado Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura de procedimentos concursais, para recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2020, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas, nas seguintes carreiras: _____

1. Carreira e Categoria de Técnico Superior: _____

a) 1 (Um) trabalhador, para a ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer funções relacionadas com as atribuições, competências e atividades na área de Engenharia Química. _____

2. Carreira e Categoria de Assistente Operacional: _____

a) 2 (dois) trabalhadores, para a ocupação de 2 postos de trabalho, para exercer as funções relacionadas com as atribuições, competências e atividades, na área de Serviços Auxiliares.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:** _____

1 - “CONCLUSÃO DO PROCESSO DE VENDA EM HASTA PÚBLICA, POR
LICITAÇÃO VERBAL, DE VEÍCULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, NUM
TOTAL DE 17 VIATURAS” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Nos termos e para os efeitos da deliberação de Câmara Municipal, datada de 5 de Março
de 2020, em que era autorizada a realização da hasta pública com licitação verbal, para a
alienação destas viaturas, bem como aprovada a constituição da respetiva comissão e, a
correspondente base de licitação e, definição de lanços, com remissão para o respetivo
programa de concurso, foram promovidas todas as diligências necessárias à sua
concretização. _____

Nos termos do respetivo edital, a sessão pública, realizou-se no dia 4 de agosto, do
corrente ano, pelas 09,30 horas. _____

Vem agora a Comissão, apresentar o respetivo “auto de arrematação”, onde consta a
identificação do comprador das viaturas e, a designação do valor de venda obtido. _____

Pelo exposto e, para o devido conhecimento da Câmara Municipal, se anexa, o auto de
arrematação, referente à supracitada sessão pública, o qual faz parte integrante do
presente documento, concluindo desta forma o dito procedimento.” _____

_____ **A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE
INFORMAÇÃO.** _____

2 - “CONCLUSÃO DO PROCESSO DE VENDA EM HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, (VfV) NUM TOTAL DE 17 VIATURAS” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Nos termos e para os efeitos da deliberação de Câmara Municipal, datada de 21 de Maio de 2020, em que era autorizada a realização da hasta pública com licitação verbal, para a alienação destas viaturas, bem como aprovada a constituição da respetiva comissão e, a correspondente base de licitação e, definição de lanços, com remissão para o respetivo programa de concurso, foram promovidas todas as diligências necessárias à sua concretização. _____

Nos termos do respetivo edital, a sessão pública, realizou-se no dia 4 de agosto, do corrente ano, pelas 10,30 horas. _____

Vem agora a Comissão, apresentar o respetivo “auto de arrematação”, sendo que em conformidade com o seu teor, o presente procedimento foi declarado DESERTO. _____

Pelo exposto e, para o devido conhecimento da Câmara Municipal, se anexa, o auto de arrematação, referente à supracitada sessão pública, o qual faz parte integrante do presente documento, concluindo desta forma o dito procedimento.” _____

_____ A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO. _____

3 - “PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, COM LICITAÇÃO VERBAL PARA ALIENAÇÃO DE 17 VEÍCULOS USADOS (VU) POR LOTES, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“A presente Hasta Pública, compreende a alienação, de 17 Veículos usados (VU) propriedade da Câmara de Vila Nova de Famalicão, sendo-lhe aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto - Lei nº 4/2015, de 07 de Janeiro, bem como a alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no tocante à definição de competências materiais da Câmara Municipal, em matéria de alienação de bens móveis. _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a realização de hasta pública, com licitação verbal para alienação de 3 lotes de veículos automóveis e, veículos motorizados, usados, num total de 17 viaturas; _____

2 - Aprovar a lista de lotes a alienar, a respetiva base de licitação e, demais condições de acordo com o programa de procedimento que se anexa e, aqui se dá por integralmente reproduzida; _____

3 - Aprovar a composição e, nomeação dos elementos da Comissão, para o ato público, em causa cuja constituição se propõe da seguinte forma: _____

- Presidente: Dr. Ricardo Mendes, Vereador DAJC; _____

- Vogais efetivos: Dr. António Magalhães, Comandante Operacional da «Polícia Municipal» que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Dr.ª Mª Isabel V. Pinto, Técnica Superior Jurista DAJC; _____

- Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Marisa Veloso Fernandes, Coordenadora do Serviço “Oficinas Gerais” /DAEO-PARQUE AUTOMÓVEL; Dr.ª Susana Lobo, Técnica Superior Jurista DAJC. _____

- Leiloeiro: Sr. Constantino Barbosa.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

PATRIMÓNIO: _____

1 - “PROPOSTA DE INTENÇÃO DE DECLARAR DEVOLUTOS OS IMÓVEIS IDENTIFICADOS COMO DEVOLUTOS NA ARU - CENTRO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA EFEITOS DE AGRAVAMENTO/MAJORAÇÃO DO IMI NO ANO DE 2020” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A revitalização da cidade, a requalificação do seu tecido urbano, com vista a um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável, passa pela adoção de medidas que visem a reabilitação urbana, mas, também, pela penalização em sede fiscal dos proprietários que não assegurem qualquer função social ao seu património, mantendo os prédios devolutos e potenciando a sua degradação; _____

Está criado um conjunto de incentivos de apoio à reabilitação de edifícios na área de reabilitação urbana, nomeadamente de natureza fiscal (ex.: isenção de IMI e IMT, de redução de IVA, etc.), de natureza administrativa (ex.: isenção de taxa de apreciação e de emissão de título, redução de taxa de vistoria, etc.) e de natureza financeira (ex.. IFRRU 2020, Reabilitar para Arrendar); _____

A lei permite utilizar o agravamento do IMI como forma de penalização da inércia dos proprietários dos edifícios devolutos, degradados e/ou em ruínas, nos termos do disposto no n.º 16 do artigo 112.º do CIMI; _____

O disposto no n.º 3, do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo, no caso dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano; _____

Constitui competência dos municípios proceder à identificação dos prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos, atento o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio; _____

Os serviços do Município identificaram um conjunto de edifícios urbanos, constantes da listagem provisória em anexo, como devolutos, e na zona mais central da cidade - Área de Reabilitação Urbana (ARU); _____

A definição de prédios devolutos encontra-se contemplada no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio; ____

Os procedimentos e critérios na análise e classificação dos prédios como devolutos, em ruína e ou degradados, para efeitos do agravamento do IMI, foram aprovados em deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06 de junho de 2019; ____

A lista de edifícios devolutos, aprovada por deliberação em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2019, aos quais foi agravado o IMI, em face do agora proposto desceu, passando de 67 edifícios com 126 frações autónomas ou de utilização independente, para 57 edifícios com 108 frações autónomas ou utilização independente;

Face ao exposto, tenho a honra de propor: _____

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, ser sua intenção declarar como devolutos os imóveis constantes da lista anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, desencadeando os procedimentos necessários à fixação da lista definitiva a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira,

para efeito de agravamento do IMI, conforme previsto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis; Para tanto, deverá ser dado cumprimento, pelos Serviços desta Câmara, ao procedimento plasmado no artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, notificando, nesta senda, os proprietários dos imóveis do teor da deliberação para, querendo, exercer o seu direito de audição prévia, nos termos e prazos previstos nos artigos 112.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO TEATRO NARCISO FERREIRA, SITO NA FREGUESIA DE RIBA DE AVE” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão e a Fundação Narciso Ferreira, N.I.P.C. 501 158 600, com sede na Avenida Narciso Ferreira, n.º 92, da Vila de Riba de Ave, em 23 de julho de 2007, celebraram escritura de cedência de direito de superfície sobre o prédio urbano, constituído por casa de rés-do-chão, denominado «Teatro Narciso Ferreira», sito na Avenida Narciso Ferreira, da freguesia de Riba de Ave, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 375 – Riba de Ave e inscrito na matriz urbana sob o artigo 244; _____

O direito de superfície constituído gratuitamente a favor do Município teve como fim a instalação de um Pólo da Casa das Artes para a prossecução de eventos públicos de natureza cultural, recreativos e instalação de serviços bibliotecários e museológicos; — O Município está sujeito ao cumprimento de certas condições, que constam da escritura, que se anexa. De entre essas condições, ficou estabelecida a obrigação do Município de restaurar o edifício, bem como de realizar as necessárias obras de remodelação e adaptação do espaço para ali instalar um Pólo da Casa das Artes, suportando os inerentes custos. Ficou ainda estabelecido que a “programação anual do espaço será acordada e definida conjuntamente pelas partes, que poderá passar pela constituição de uma equipa científica, composta por membros de ambos os outorgantes. Na definição da programação anual devem ser tidas em consideração as condições de utilização do espaço pela Fundação Narciso Ferreira para a realização dos seus eventos anuais”. _____

O Município reconhecendo a importância cultural como motor de desenvolvimento económico e de fruição artística, a descentralização das atividades e o trabalho em rede, e com esta o compromisso de implementar a reabilitação de alguns equipamentos que prestem um serviço público associado à possibilidade de potenciar emprego, encetou conversações com os legais representantes da Fundação Narciso Ferreira, tendo em vista delinear um novo acordo quanto à gestão do espaço após o término das obras em curso de reabilitação do Teatro; _____

O Município e a Fundação no espírito de colaboração mútua que têm tido ao longo dos anos, atenta a importância da capacitação sociocultural das pessoas como fator determinante do desenvolvimento da comunidade, concordaram em alterar certas condições anteriormente estabelecidas; _____

Desta forma, é intenção das partes alterar o presente direito de superfície, nomeadamente alterar o prazo pelo qual foi constituído o direito de superfície, passando a ser de 30 anos,

com início a 01 de janeiro de 2021 e término em 12 de dezembro de 2050, podendo ser renovável por um período de 10 anos; _____

O Município ficará a figurar como a única entidade gestora do espaço, comprometendo-se a pagar um preço, o que é legalmente admissível nos termos do disposto no artigo 1530.º do Código Civil; _____

A Junta de Freguesia de Riba de Ave declarou para os devidos efeitos que não se opõe à presente alteração; _____

O prédio foi objeto de retificação de área, sendo que atualmente possui a área de 1.319,00m², conforme consta da caderneta predial urbana, que se anexa à proposta; ____

A Câmara Municipal tem como uma das suas principais vertentes de atuação a consolidação da sociedade civil local, apoiando as suas instituições sem fins lucrativos na dinamização de projetos de desenvolvimento local e de relevante interesse público; ____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, da cultura e tempos livres, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

O disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que “compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”;

Do exposto, propõe-se a alteração das condições estabelecidas na constituição do direito de superfície referente ao Teatro Narciso de Ferreira, no que diz respeito ao prazo da cedência, mediante o pagamento de um preço, programação anual e condições de utilização do espaço pela Fundação Narciso Ferreira, mantendo-se todas as restantes condições, nos seguintes termos: _____

a) A cláusula primeira passará a ter a seguinte redação: “1 - O prazo de cedência é de trinta anos, a contar de 01 (um) de janeiro de 2021, renovável por um período de 10 (dez) anos se nenhuma das partes o denunciar por escrito, com a antecedência mínima de seis meses do final do contrato. _____

2 - Como contrapartida pela constituição do presente direito de superfície, o superficiário Município compromete-se a pagar à Fundação Narciso Ferreira, a título de preço, uma prestação anual no montante de 12.000,00€ (doze mil euros), sendo a primeira paga a partir do dia 01 de janeiro de 2021 e as seguintes no início de cada ano civil. Este montante de 12.000,00€ será atualizado a cada período de 5 (cinco) anos, tendo por referência o Índice de Preços no Consumidor.”; _____

b) À cláusula sexta passará a ter a seguinte redação: “O Município ficará a ser a única entidade gestora do espaço”. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alteração das condições do direito de superfície constituído, por escritura de 23 de julho de 2007, sobre o prédio urbano, sito na Avenida Narciso Ferreira, da freguesia de Riba de Ave, deste concelho, a favor do Município, nos termos descritos no corpo da presente proposta. _____

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de alteração da constituição de direito de superfície e demais atos legais que se revelem necessários.” _

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “ACEITAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA REDE DE CICLOVIAS URBANA - EIXO 3, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMILICÃO E CALENDÁRIO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 29 de julho de 2019, aprovar a realização da empreitada denominada “Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 1 (Intraurbana) - Fase 1 - Eixos 1, 2, 3 e 4 da Rede de Cicloviadas de Vila Nova de Famalicão”; _____

Para concretizar tal projeto é necessária a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 97,00m², sita na Rua António Sérgio, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, a confrontar do norte, do sul e do poente com Rua António Sérgio e do nascente com Paisifil Imobiliária, S.A., a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 591 – Vila Nova de Famalicão, e inscrito atualmente na matriz urbana sob o artigo 256, melhor identificada na planta anexa à presente proposta; _____

Foi, por isso, contactada a proprietária da mencionada parcela (Paisifil Imobiliária, S.A., NIPC 502 544 058, com sede na Rua Nova da Nespereira, n.º 14, Edifício Telhabel, 4770-287 Lagoa), a qual informou estar de acordo em ceder a área indicada, desde que sejam respeitadas certas condições, que se revelam ajustadas ponderado o interesse público subjacente e a relação custo/benefício para o interesse municipal, a saber: _____

- Reposição, no novo limite do prédio, do muro de vedação existente, bem como a colocação do portão existente, mantendo-se as características atuais do muro de vedação confrontante com a via pública e materiais existentes, a executar aquando da integração

da área de 97,00m² no projeto da ciclovia urbana, cuja execução será a expensas deste Município, e _____

- O Município assuma os custos associados à formalização da cedência, nomeadamente com a realização da escritura; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações, ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas c) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

À Câmara Municipal compete criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, bem como aceitar doações, nos termos do disposto nas alíneas j) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013. _____

Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a desanexação de uma parcela de terreno com a área de 97,00m², sita na Rua António Sérgio, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, a confrontar do norte, do sul e do poente com Rua António Sérgio e do nascente com Paisifil Imobiliária, S.A., a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 591 - Vila Nova de Famalicão, e inscrito atualmente na matriz urbana sob o artigo 256, melhor identificada na planta anexa à presente proposta, propriedade de Paisifil Imobiliária, S.A., NIPC 502 544 058. _____

2 - Aceitar a cedência da parcela de terreno identificada em 1, destinada à execução do projeto da ciclovia urbana e a sua integração no domínio público municipal, nas condições exaradas no corpo da presente proposta. _____

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a competente escritura e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 431,00M2, SITA NO LUGAR DE FERREIROS, DA FREGUESIA DE RIBEIRÃO, DESTE CONCELHO, NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DA NOVA VIA DE LIGAÇÃO DA EN14 À ÁREA EMPRESARIAL DE LOUSADO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 4 de abril de 2019, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a declaração de utilidade pública de doze parcelas de terreno, necessárias à execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado e notificar os seus respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado; _____

Na sequência da aludida notificação, os proprietários da parcela n.º 2B, com a área de 431,00m2, Maria Teresa Campos Sá Couto, Idalina de Jesus da Costa Sá Couto, Manuel Cândido Campos Sá Couto e Maria de Fátima Campos Sá Couto, vieram dizer que concordam com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto nas reuniões encetadas por esta Divisão, o qual é superior ao que resultou do relatório do

perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça para as parcelas localizadas e qualificadas, de acordo com o Plano Diretor Municipal, como espaço agrícola, ou seja, 10,00€ (dez euros) o m², pelo preço de 4.310,00€ (quatro mil trezentos e dez euros); _____

Os proprietários aceitaram a alienação da parcela, pela via do direito privado, na condição de que seja atribuída capacidade construtiva à parcela de terreno sobrance, a nascente da via, com a área de 1711,00m², pelo que o Município compromete-se a diligenciar no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, para que a referida parcela de terreno venha a adquirir capacidade construtiva, de acordo com os respetivos parâmetros urbanísticos, sendo certo que esta ponderação terá sempre que ter em conta a existência de alguma oposição legalmente fundamentada de alguma entidade que irá compor a Comissão Consultiva da revisão do PDM de Vila Nova de Famalicão, a existência de novas servidões e restrições administrativas, ou regras que impeçam a sua requalificação e ainda os objetivos gerais subjacentes à revisão do plano; _____

Caso tal não se concretize, o Município compromete-se a adquirir a aludida parcela de terreno sobrance pelo valor de trinta e cinco euros o metro quadrado (atento o valor atribuído pelo perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça para o espaço residencial), se for a vontade dos comproprietários alienar a parcela; _____

Este Município mais se compromete a executar os muros de vedação adjacentes à nova via, com as seguintes características: 1,20m de altura, em blocos de cimento, com pilar de travamento em betão armado de 4 em 4 metros, revestido nas duas faces e respetivos acessos/entradas, com portão em rede de 2 folhas de 2,5m cada; _____

Pela alienação da referida parcela, e como forma de compensação por benfeitorias realizadas no prédio (pista de galgos), ora afetadas pela execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, o Município mais se compromete a indemnizar

os comproprietários no valor de 2.000,00€, atento o investimento efetuado e os danos causados pela referida obra; _____

A parcela n.º 2B, melhor identificada na planta anexa à presente proposta, com a área de 431,00m², a desanexar do prédio rústico denominado Campo do Meio, sito no Lugar de Ferreiros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 479 - Ribeirão e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1421 da Freguesia de Ribeirão, propriedade de Maria Teresa Campos Sá Couto, NIF 123 999 782, Idalina de Jesus da Costa Sá Couto, NIF 123 999 855, Manuel Cândido Campos Sá Couto, NIF 140 771 085 e Maria de Fátima Campos Sá Couto, NIF 146 350 545, é fundamental para a concretização da imperiosa execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado, via essa que facilitará a fluidez do tráfego pesado, numa área de atuação fortemente dominada pela atividade empresarial, crucial para o desenvolvimento económico e social, concelhio e nacional; _____

Sobre parte desse prédio rústico, com a área de 82,00m², encontra-se registada uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo cuja beneficiária é a “Águas do Ave, S.A”, a qual não interfere com a utilização pretendida para a parcela de terreno;

O preço acordado (4.310,00€ + 2.000,00€ = 6.310,00€) considera-se razoável e equitativo, mostrando-se ajustado, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal, sendo aquela parcela de terreno adequada e necessária para o projeto pretendido, atenta a sua localização, sendo por isso imprescindível a sua aquisição; _____

Nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 431,00m², para o domínio público rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 1421 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 479 - Ribeirão, sito no Lugar de Ferreiros, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, propriedade de Maria Teresa Campos Sá Couto, NIF 123 999 782, Idalina de Jesus da Costa Sá Couto, NIF 123 999 855, Manuel Cândido Campos Sá Couto, NIF 140 771 085 e Maria de Fátima Campos Sá Couto, NIF 146 350 545, destinada à execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado, pelo preço total de 6.310,00€ (seis mil trezentos e dez euros), de acordo com os fundamentos e nas condições mencionadas no corpo da presente proposta. _____

2 - Conferir poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda, e ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.” ____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3688/2020, efetuados com base no cabimento nº 3981/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

DECLARAÇÃO DE VOTO: _____

“Os Vereadores do PS congratulam-se com a execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado que surge no âmbito da obra do Governo de construção da Variante à EN 14 e respetivas intervenções capilares das novas vias que servem de ligação à EN 14, cumprindo-se o acordo celebrado para o efeito entre o Governo, as Infraestruturas de Portugal e o Município. Os Vereadores do PS apoiam total e inequivocamente o avanço a bom ritmo que hoje verificamos no terreno de todas as obras necessárias para completar todo o traçado da Variante à EN 14 e respetivas acessibilidades. Finalmente, temos um Governo que concretiza uma justa e vital reivindicação de décadas do nosso concelho, impulsionando também pela sua iniciativa as responsabilidades e ação do Município. _____

Sucedem que o dossier específico de aquisições de parcelas de terrenos necessários à execução da nova via de ligação da EN 14 à Área Empresarial de Lousado é constituído por um conjunto de processos jurídico-administrativos, e respetivos procedimentos, que envolvem várias fases de grande complexidade técnica. A proposta de aquisição de parcela de terreno com a área de 431,00 m², sita no lugar de Ferreiros, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, necessária à execução da nova via de ligação da EN 14 à Área Empresarial de Lousado, e respetiva documentação anexa, versa sobre processo e procedimentos de grande dimensão técnica que para ponderação da tramitação, conteúdos e decisões correspondentes exigem domínio de conceitos específicos atinentes às matérias em apreciação, estudo de conceitos e tempo de análise que a antecedência mínima com que respetiva Agenda da reunião de Câmara Municipal é enviada aos Vereadores do PS, bem como a ausência de qualquer apoio técnico ou assessoria à sua atividade, não permite reunir as melhores condições para a sua total avaliação e eventual aprovação. _____

Nestas circunstâncias condicionantes de análise e de tempo, os Vereadores do PS, apoiando a realização da obra que a aquisição visa, só podem abster-se em relação à proposta concreta de aquisição de parcela de terreno.” _____

5 - “AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.165,00M2, SITA NO LUGAR DE FERREIROS, DA FREGUESIA DE RIBEIRÃO, DESTE CONCELHO, NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DA NOVA VIA DE LIGAÇÃO DA EN14 À ÁREA EMPRESARIAL DE LOUSADO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 4 de abril de 2019, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a declaração de utilidade pública de doze parcelas de terreno, necessárias à execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado e notificar os seus respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado; _____

Na sequência da aludida notificação, as herdeiras da parcela n.º 2A, com a área de 1165,00m2, Maria Leónia de Sá Couto, NIF 156 347 091, Palmira Manuela Sá Moura, NIF 156 347 083 e Maria Teresa de Sá Moura Gonçalves, NIF 174 558 392, vieram dizer que concordam com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto na reunião encetada por esta Divisão, o qual é superior ao que resultou do relatório do perito da lista oficial da DGAJ – Direção Geral da Administração da Justiça para as parcelas localizadas e qualificadas, de acordo com o Plano Diretor Municipal, como espaço agrícola, ou seja, 10,00€ (dez euros) o m2, pelo preço de 11.650,00€ (onze mil seiscientos e cinquenta euros); _____

As herdeiras de Joaquim Moreira de Moura aceitaram a alienação da parcela, pela via do direito privado, na condição de que seja atribuída capacidade construtiva à parcela de terreno sobrance, a nascente da via, com a área de 5028,00m², pelo que o Município compromete-se a diligenciar no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, para que a referida parcela de terreno venha a adquirir capacidade construtiva, de acordo com os respetivos parâmetros urbanísticos, sendo certo que esta ponderação terá sempre que ter em conta a existência de alguma oposição legalmente fundamentada de alguma entidade que irá compor a Comissão Consultiva da revisão do PDM de Vila Nova de Famalicão, a existência de novas servidões e restrições administrativas, ou regras que impeçam a sua requalificação e ainda os objetivos gerais subjacentes à revisão do plano; _____

Caso tal não se concretize, o Município compromete-se a adquirir a aludida parcela de terreno sobrance pelo valor de trinta e cinco euros o metro quadrado (atento o valor atribuído pelo perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça para o espaço residencial), se for a vontade dos comproprietários alienar a parcela; ____

Este Município mais se compromete a executar os muros de vedação adjacentes à nova via, com as seguintes características: 1,20m de altura, em blocos de cimento, com pilar de travamento em betão armado de 4 em 4 metros, revestido nas duas faces e respetivos acessos/entradas, com portão em rede de 2 folhas de 2,5m cada; _____

A parcela n.º 2A, melhor identificada na planta anexa à presente proposta, com a área de 1165,00m², a desanexar do prédio rústico denominado Campo da Seixa ou Campo da Leixa ou Seixa ou Leira da Seixa e Leira da Leixa, sito no Lugar de Agra dos Ferreiros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 804 - Ribeirão e inscrito nas matrizes rústicas sob os artigos 1422 e 1423 da Freguesia de Ribeirão, propriedade de Maria Leónia de Sá Couto, NIF 156 347 091, Palmira Manuela

Sá Moura, NIF 156 347 083 e Maria Teresa de Sá Moura Gonçalves, NIF 174 558 392, é fundamental para a concretização da imperiosa execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado, via essa que facilitará a fluidez do tráfego pesado, numa área de atuação fortemente dominada pela atividade empresarial, crucial para o desenvolvimento económico e social, concelhio e nacional; _____

O preço acordado (11.650,00€) considera-se razoável e equitativo, mostrando-se ajustado, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal, sendo aquela parcela de terreno adequada e necessária para o projeto pretendido, atenta a sua localização, sendo por isso imprescindível a sua aquisição; ____

Nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 1165,00m², para o domínio público rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio inscrito nas matrizes rústicas sob os artigos 1422 e 1423 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 804 - Ribeirão, sito no Lugar de Agra de Ferreiros, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, propriedade de Maria Leónia de Sá Couto, NIF 156 347 091, Palmira Manuela Sá Moura, NIF 156 347 083 e Maria Teresa de Sá Moura Gonçalves, NIF 174 558 392, destinada à execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado, pelo preço de 11.650,00€ (onze mil seiscientos e cinquenta euros) e demais condições mencionadas no corpo da presente proposta. _____

2 - Conferir poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda, e ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3664/2020, efetuados com base no cabimento nº 3955/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

DECLARAÇÃO DE VOTO: _____

“Os Vereadores do PS congratulam-se com a execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado que surge no âmbito da obra do Governo de construção da Variante à EN 14 e respetivas intervenções capilares das novas vias que servem de ligação à EN 14, cumprindo-se o acordo celebrado para o efeito entre o Governo, as Infraestruturas de Portugal e o Município. Os Vereadores do PS apoiam total e inequivocamente o avanço a bom ritmo que hoje verificamos no terreno de todas as obras necessárias para completar todo o traçado da Variante à EN 14 e respetivas acessibilidades. Finalmente, temos um Governo que concretiza uma justa e vital reivindicação de décadas do nosso concelho, impulsionando também pela sua iniciativa as responsabilidades e ação do Município. _____

Sucedem que o dossier específico de aquisições de parcelas de terrenos necessários à execução da nova via de ligação da EN 14 à Área Empresarial de Lousado é constituído

por um conjunto de processos jurídico-administrativos, e respetivos procedimentos, que envolvem várias fases de grande complexidade técnica. A proposta de aquisição de parcela de terreno com a área de 1.165,00 m², sita no lugar de Ferreiros, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, necessária à execução da nova via de ligação da EN 14 à Área Empresarial de Lousado, e respetiva documentação anexa, versa sobre processo e procedimentos de grande dimensão técnica que para ponderação da tramitação, conteúdos e decisões correspondentes exigem domínio de conceitos específicos atinentes às matérias em apreciação, estudo de conceitos e tempo de análise que a antecedência mínima com que respetiva Agenda da reunião de Câmara Municipal é enviada aos Vereadores do PS, bem como a ausência de qualquer apoio técnico ou assessoria à sua atividade, não permite reunir as melhores condições para a sua total avaliação e eventual aprovação. _____

Nestas circunstâncias condicionantes de análise e de tempo, os Vereadores do PS, apoiando a realização da obra que a aquisição visa, só podem abster-se em relação à proposta concreta de aquisição de parcela de terreno.” _____

6 - “ADITAMENTO DE NOVA PARCELA DE TERRENO À PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO, COM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE DOZE PARCELAS DE TERRENO, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA NOVA VIA DE LIGAÇÃO DA EN14 À ÁREA EMPRESARIAL DE LOUSADO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Esta Câmara Municipal deliberou requerer à DGAL-Direção Geral das Autarquias Locais, na sua reunião de 9 de abril de 2019, a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE

PÚBLICA, de doze parcelas de terreno para a execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado; _____

Foi condição de licenciamento da construção referente ao processo LOE 396/2017, a cedência de área para a execução da via distribuidora prevista para o local e a realização da respetiva escritura de cedência; _____

Até à presente data, as negociações no âmbito do processo acima mencionado não surtiram o efeito desejado, apesar das inúmeras tentativas e esforços levados a cabo por esta Divisão para a melhor resolução do caso; _____

A área em causa encontra-se integrada no projeto da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, denominada como parcela n.º 4, conforme planta em anexo à presente proposta; _____

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, podem ser objeto de expropriação os bens imóveis e direitos inerentes desde que estejam em causa interesses públicos, embora devam ser protegidos os interesses dos expropriados e de terceiros, respeitando os princípios presentes no seu artigo 2.º, nomeadamente, os princípios de legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa-fé; Os princípios enunciados pressupõem que a expropriação deve limitar-se ao estritamente necessário para a realização do seu fim, atento o preceituado no artigo 3.º do Código das Expropriações; _____

A resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, mencionando expressa e claramente, a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante, os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, o previsto em

instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização; _____

A causa de utilidade pública tem como fundamento a imperiosa execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado, via essa que facilitará a fluidez do tráfego pesado, numa área de atuação fortemente dominada pela atividade empresarial, fulcral para o desenvolvimento económico e social, concelhio e nacional; _____

A norma habilitante é a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que atribui à Câmara Municipal a competência de propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; _____

O bem ou parcela de terreno a expropriar, ora a aditar à deliberação da Câmara Municipal tomada em 4 de abril de 2019, respetivo proprietário e classificação do solo, nos termos definidos no Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2015, é a seguinte: _____

- Parcela n.º 4 - Área a expropriar: 693,00 m² / Proprietário: António Paiva e Irmãos, Lda. / Morada: Rua Cândido Dias Sá Couto, n.º 35 4760-714 Ribeirão / Inscrição Matricial R1417/Descrição na Conservatória 4385 Ribeirão / Qualificação conforme o PDM: Espaço Agrícola; _____

Atento o preceituado no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, o Município contratou o perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça (Distrito Judicial Norte), Eng.º Carlos Manuel Alves Carneiro, para a avaliação da referida parcela, o qual, em síntese, atribuiu o seguinte valor por metro quadrado, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, melhor explanados na base e ficha de avaliação anexa à presente proposta: Espaço agrícola: 4,90€ (quatro euros e noventa cêntimos); _____

A previsão dos encargos com a expropriação da mencionada parcela, que tem por base o valor determinado em avaliação do perito acima mencionado, de acordo com o relatório que faz parte integrante da presente proposta, é do valor global de 8.369,10 Euros (oito mil trezentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos); _____

No cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, esta Divisão dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso reuniu com o proprietário acima identificado e propôs-lhe a aquisição da parcela de terreno, por via do direito privado, cuja proposta, caso ainda venha a ser aceite, desde já se mantém pelo valor apresentado nessas reuniões, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere requerer à DGAL-Direção Geral das Autarquias Locais, a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, da parcela de terreno n.º 4, acima melhor identificada no corpo da presente proposta, para a execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado, aditando a referida parcela à deliberação tomada em 4 de abril de 2019; _____

2 - Requerer a atribuição do caráter de urgência e a inerente autorização para tomada de posse administrativa de tal parcela, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas nos artigos 15.º, 19.º e seguintes do Código das Expropriações; _____

3 - Previamente ao envio do processo à DGAL, notificar o proprietário acima identificado, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, remetendo proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado, concedendo-lhe o prazo de 20 dias, a contar da receção da proposta, para dizer o que se lhe oferecer, sob pena da recusa ou falta de resposta conferir, de imediato, à Câmara Municipal a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública nos termos do artigo 12.º do Código das Expropriações.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

7 - “CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. NO ÂMBITO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO TROÇO DENOMINADO “VARIANTE À EN 14 LANÇO INTERFACE RODOFERROVIÁRIO/SANTANA (EN 14), INCLUINDO NOVA PONTE DE ACESSO SOBRE O RIO AVE”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações, ambiente, ordenamento do território e cooperação externa, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas c), k), n) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013; _____

No âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado com a Infraestruturas de Portugal, S.A., com vista à construção / reabilitação da EN 14 entre o Nó do Jumbo na Maia e a rotunda de acesso à Variante de Famalicão, cuja intervenção foi dividida em quatro troços,

relativamente ao troço que diz respeito à construção de uma variante entre a rotunda na EN 104 e a rotunda na EN 14 em Santana, denominado “Variante à EN 14 Lanço Interface Rodoferroviário / Santana (EN 14), incluindo Nova Ponte sobre o Rio Ave”, no Projeto de Execução desta nova ligação foi incluído um estudo Hidrológico da Bacia do Rio Ave / Ribeira de Ferreiros / Ribeira de Penouços, o qual contempla uma análise aprofundada sobre os impactes hidrológicos e ambientais dos empreendimentos previstos naquela área. Na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, foi emitida Declaração de Impacte Ambiental Favorável Condicionada à celebração de um protocolo entre a Infraestruturas de Portugal, S.A., e esta Câmara Municipal, tendo em vista a implementação das medidas propostas nesse Estudo Hidrológico da Ribeira de Ferreiros e da Ribeira de Penouços, cuja minuta se anexa à proposta. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A, e o Município de Vila Nova de Famalicão, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por reproduzidas para os devidos e legais efeitos. _____

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o referido Protocolo e demais atos que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

PROTEÇÃO CIVIL: _____

1 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. _____

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. _____

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. _____

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. _____

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe

de equipa auferir ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas;

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500 979 103), até ao montante máximo de 8.700,00 euros, relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3662/2020, efetuados com base no cabimento nº 3953/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

2 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. _____

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. _____

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. _____

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam

equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. _____

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 8.700,00 euros, relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada

mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3663/2020, efetuados com base no cabimento nº 3954/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. _____

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. _____

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. _____

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. _____

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012, _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 8.700,00 euros, relativo ao terceiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3661/2020, efetuados com base no cabimento nº 3952/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **MOBILIDADE:** _____

1 - “APOIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO COMBOIOS SÉCULO XXI” _____

Da Senhora vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem atividade e iniciativas cujo objetivo consta no desenvolvimento social e pessoal dos cidadãos, abrindo horizontes para a melhoria, partilha concelhia, regional e nacional. _____

A Associação Comboios Século XXI, tem tido uma posição relevante e proximidade ao município no que concerne a ações de melhoria e promoção do serviço de transporte ferroviário. _____

Considerando que, pelo seu perfil e pelas atividades desenvolvidas e considerando a posição de destaque, sendo o nosso concelho uma das localidades que mais beneficia do transporte ferroviário, se prevê o fundamental trabalho formativo, informativo e moderador desta associação, metendo essa postura reivindicativa face aos seus objetivos.

Pelo exposto, proponho que a Camara Municipal delibere: _____

Nos termos, e ao abrigo da alínea o) do nº 1, do artigo 33 do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 69 e do artigo 73º, ambos do código regulamentar sobre a concessão de apoios, na sua redação atual: _____

1. Atribuir um apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à Associação Comboios Século XXI, com o NIF 508 642 868 para o desenvolvimento de atividades próprias e em parceria com o Município. _____

2. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3. Aprovar a minuta de protocolo de atribuição de apoio, em anexo à proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Camara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo de atribuição de apoio à Associação Comboios Século XXI.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3689/2020, efetuados com base no cabimento nº 3983/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE À EMPRESA ARRIVA” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP. _____

A Arriva Portugal - Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974, é um operador de transporte rodoviário que explora um conjunto de linhas de transporte público rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal ao abrigo de autorizações provisórias, atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, de 29 de novembro («Operador»). _____

Considerando que: _____

Através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi decretado o estado de emergência durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, tendo o mesmo sido depois renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e ainda novamente pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril. Em execução do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o Governo proferiu o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que determina diversas restrições ao exercício de atividades e à mobilidade dos cidadãos, em que o membro do Governo responsável pela área dos transportes é autorizado a determinar a adoção de medidas que sejam adequadas e necessárias para limitar a circulação de meios de transporte coletivos no sentido de preservar a saúde pública. _____

Neste contexto, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública. O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, foi entretanto revogado e substituído pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, o qual, por seu turno, foi revogado e substituído pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril. _____

Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia. _____

A declaração de situação de calamidade foi renovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, mantendo as restrições à liberdade de circulação, mas sob novas modalidades e com diferentes extensões, nomeadamente o dever cívico de recolhimento domiciliário, a continuação da adoção do teletrabalho sempre que possível, o encerramento de diversas atividades e serviços e a suspensão das atividades letivas presenciais com exceção dos 11.º e 12.º anos, mas com vigência até ao dia 28 de junho de 2020. _____

Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou, em acréscimo, medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos. _____

Após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, mas mantêm-se as causas e condições de alteração do regular funcionamento da vida em sociedade, como o sejam o dever de distanciamento social, o encerramento generalizado de escolas, a manutenção

do regime de teletrabalho e ou lay-off, e as limitações ou restrições à prática de atos sociais e de lazer. _____

Ainda durante a vigência do estado de alerta, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu à imposição ao Operador da exploração de serviços mínimos considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, com vigência até 31 de agosto de 2020, não sendo possível, à data da produção desse ato, prever qual a extensão temporal da crise vivida. _____

Na presente data e no que respeita ao mês de setembro de 2020, o conhecimento entretanto adquirido revela que a factualidade se modificou, mas apenas parcialmente.

Com efeito, verifica-se uma lenta recuperação da procura, mas que é ainda insuficiente para sustentar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, conteúdo e duração do estado de calamidade, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante o mês de setembro, mas sem saber precisar durante esse período ocorrerá a retoma da vida em sociedade e da atividade económica de forma a permitir retornar ao normal funcionamento destes serviços. _____

Considerando que: _____

Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente. _____

Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e

horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. _____

No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação. _____

E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalicão a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público. _____

Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. _____

Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prosseguir-lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a reduzi-la e readaptá-la ao período excecional e transitório em que vivemos de estado de alerta, só assim assegurando a existência do transporte de passageiros essencial. _____

Algumas das linhas exploradas pelo Operador, a que supra se alude, são pelo Município de Vila Nova de Famalicão consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta,

pelo que deve ser imposta ao Operador a obrigatoriedade da sua realização, bem como os termos da sua operacionalização e, ainda, os procedimentos a adotar na relação com o Operador. _____

De acordo com a informação prestada pelo Operador, a receita atual não cobre as despesas associadas à realização desses serviços. _____

Todas estas medidas têm impactos diretos na procura de transporte público, que se encontra transitoriamente sobredimensionada para a mesma, e produz uma redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte. _____

Estas medidas, com impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, também condicionam a contabilização da utilização dos serviços de transporte e das vendas de títulos de transporte. _____

Segundo a informação prestada pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão, a realização de serviços essenciais de acordo com o especificado no Anexo 1 comporta um custo unitário médio por veículo quilómetro comercial produzido de 1,86€ (um euro e oitenta e seis cêntimos) e 2,44€ (dois euros e quarenta e quatro cêntimos) dependendo da tipologia da linha. _____

Nos termos do artigo 24.º do RJSPTP, o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo, calculada nos termos do nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais. _____

Mais refere aquele artigo que a compensação por obrigação de serviço público corresponde ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do

operador de serviço público, comparando a totalidade de custos e receitas do operador de serviço público num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público. _____

Considerando que: _____

Pode ser dispensada a realização de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto: _____

a) O Operador já se pronunciou junto do Município de Vila Nova de Famalicão sobre os elementos fundamentais do conteúdo da decisão, nomeadamente sobre o volume e caracterização dos serviços essenciais a explorar obrigatoriamente, bem como sobre o valor dos respetivos custos a suportar [cfr. alínea e) do n.º 1]; _____

b) A presente decisão é urgente e no interesse do próprio Operador, uma vez que tem por intuito assegurar que o mesmo continua a ter meios financeiros suficientes para prestar o serviço público essencial na atual situação de crise pandémica [cfr. alíneas a) e f) do n.º 1]. Nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal gerir os transportes, bem como assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. _____

Atento o seu valor, o presente ato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 25 de julho. _____

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

- Ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, nas alíneas ee) e gg), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual reação, aprovar a imposição de obrigações de serviço público ao Operador Arriva Portugal - Transportes, Lda., pelo período compreendido

entre o dia 1 (um) ao dia 30 de setembro de 2020, inclusive, nos seguintes termos e condições: _____

§ Primeiro: _____

1. Ao Operador Arriva Portugal - Transportes, Lda., é imposta a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros constante do Anexo I à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019. _____

2. A obrigatoriedade a que se refere o número anterior constitui uma obrigação de serviço público e vigorará de 1 a 30 de setembro de 2020. _____

3. Constituem ainda obrigações gerais do Operador: _____

a) O cumprimento, na relação com os passageiros, das condições de utilização dos títulos previstas no respetivo contrato de transporte. _____

b) A venda ao público dos títulos válidos nos serviços de transporte que prestem para a sua utilização pelos utentes. _____

c) A manutenção em regular funcionamento de sistemas de bilhética que permitam a utilização dos títulos abrangidos, bem como o reporte e transmissão de toda a informação necessária ao cálculo das compensações financeiras, de modo auditável e não manipulável. _____

d) Assegurar a limpeza e a desinfeção de veículos, instalações e equipamentos utilizados pelos passageiros e outros utilizadores, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde; _____

e) Garantir o cumprimento da lotação dos veículos conforme as determinações legais e regulamentares aplicáveis; _____

f) A divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre os tarifários em vigor, bem como da oferta disponibilizada, pelos canais habituais, designadamente através do seu site; _____

g) A fiscalização das validações de todos os títulos de transporte, bem como que os passageiros estão munidos de título de transporte e demais obrigações previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 9/2015. _____

§ Segundo: _____

1. As receitas da venda de títulos de transportes são da titularidade do Operador. _____

2. Pela prática das obrigações de serviço público indicadas no § Primeiro, o Operador tem direito a uma compensação a pagar pelo Município de Vila Nova de Famalicão decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do Operador, calculada nos termos indicados no Anexo II à presente proposta, e que dela faz parte integrante, cuja metodologia segue o disposto no anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais. _____

3. Até ao dia 8 do mês seguinte, o Operador faturará ao Município de Vila Nova de Famalicão um valor correspondente ao que resulta da aplicação do Anexo II. _____

4. Para efeitos de pagamento, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão documento a autorizar esta entidade a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões. _____

5. Juntamento com a fatura, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão o cálculo de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o Operador tem direito, nos termos previstos no Anexo II, instruído com a seguinte informação desagregada: _____

a) Listagem de veículos.km comerciais produzidos ao abrigo dos serviços essenciais impostos; _____

b) Horários realizados em cada linha; _____

c) Veículos.km comerciais produzidos em cada linha; _____

d) Número de passageiros transportados em cada linha, número de títulos comercializados, receita tarifária e compensações tarifárias daí decorrente, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária ou outras aplicáveis, discriminados por tipo de título. _____

6. O montante máximo de compensação financeira a ser pago pelo Município Vila Nova de Famalicão é o total de valores previsionais de compensações por obrigação de serviço público constantes do Anexo II. _____

7. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão constate a existência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, notifica-o para que proceda à sua correção num espaço de tempo razoável. _____

8. Até 60 dias após a receção da fatura e respetiva validação, o Município de Vila Nova de Famalicão liquidará os montantes constantes da fatura referida nos números anteriores por transferência bancária, para a conta que o Operador indicar. _____

9. Até 30 de novembro de 2020, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão uma memória justificativa final e completa com a demonstração de inexistência de sobrecompensações atribuídas ao abrigo do presente ato, designadamente

respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras. _____

10. Os montantes das compensações financeiras podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada. _____

11. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão solicite algum esclarecimento respeitante à informação prestada ao abrigo do presente parágrafo, do qual resulte qualquer correção aos valores de compensações a pagar, o respetivo acerto realiza-se com a faturação do mês seguinte. Em caso de existência de sobrecompensações na verificação final, o Operador procede ao reembolso do montante em causa, mediante as instruções dadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão. _____

§ Terceiro: _____

1. Para efeitos de implementação dos serviços essenciais e pagamento das respetivas compensações por obrigações de serviço público, o Operador deve fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão os dados das vendas e toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística analítica, para a monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras. _____

2. Os elementos previstos no número anterior, na parte relativa aos dados de vendas e validações de cada sistema de bilhética, são transmitidos mensalmente pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão por via eletrónica e em formato editável. _____

3. Em caso de omissão, incorreção da informação transmitida após notificação do Município de Vila Nova de Famalicão ao Operador, este dispõe de 10 (dez) dias de

calendário para proceder às correções ou aditamentos necessários ou fundamentar as divergências verificadas. _____

4. Durante a vigência dos serviços essenciais, o Operador deve dar conhecimento, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida. _____

5. A atividade do Operador está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Vila Nova de Famalicão, através da realização de ações de fiscalização ou auditorias, com vista à verificação do cumprimento das obrigações de serviço público. _____

6. A fiscalização do cumprimento dos serviços essenciais compete ainda à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e às demais entidades com atribuições e competências de fiscalização sobre as atividades do setor da mobilidade e dos transportes. _____

7. O Operador facultará às entidades fiscalizadoras acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas informáticos relacionados com o serviço público e com a venda e validação de títulos e passes - designadamente o sistema de bilhética e de faturação - e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados. _____

§ Quarto: _____

1. O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, imputável o Operador, das obrigações de serviço público estabelecidas na presente deliberação pode ser sancionado, por decisão exclusiva do Município de Vila Nova de Famalicão, pela retenção parcial ou total do montante de compensação devido, atendendo à gravidade da situação, ao comportamento do Operador e à vantagem ou prejuízo económico em causa. _____

2. O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas na presente deliberação constitui ainda contraordenação punível com coima, nos termos dos artigos 23.º, 40.º e 46.º do RJSPTP. _____

3. O disposto no n.º 1 está sujeito a audiência prévia do Operador, nos termos previstos na lei. _____

4. O Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda antecipar o termo da vigência das obrigações de serviço público estabelecidas na presente deliberação: _____

a) Quando ocorra incumprimento grave e/ou reiterado por parte do Operador das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes da presente deliberação a que está obrigada a cumprir; _____

b) Se for retirado ao Operador, seja por que forma jurídica for, o título comprovativo da autorização para o exercício da atividade de operador de transporte de passageiros; _____

c) Por deixarem de se verificar os pressupostos que justificam o seu decretamento; _____

d) Por motivo de força maior. _____

5. O termo antecipado a que se refere a alínea c) do número anterior deve ser notificado ao Operador com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3771/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3980/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

DECLARAÇÃO DE VOTO: _____

“O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores da coligação de direita PSD/CDS-PP apresentam uma proposta para imposição de serviços essenciais de transportes

públicos (autocarros), à empresa Arriva, com linhas e horários de carreiras em diferentes freguesias do Município, assegurando-se assim a existência de transportes públicos por autocarros aos Municípios de diversas localidades. _____

Os Vereadores do PS, Nuno Sá, Célia Menezes e Vítor Pereira, aprovam a imposição destes serviços essenciais de transportes públicos (autocarros) porque estes vão de encontro à satisfação das necessidades de transportes públicos de autocarros já anteriormente denunciadas, debatidas e para as quais exigiram uma resposta na defesa das condições de vida dos Famalicense e do bem público (conforme aliás declarações de voto apresentadas pela Vereação do PS em anteriores reuniões do Executivo Municipal). Com a aprovação desta proposta, asseguraram-se a existência de serviços de transportes públicos de autocarros de que os Famalicense, de diversas freguesias do Concelho, necessitam para a sua vida profissional e pessoal. Progressivamente e na sequência das intervenções dos Vereadores do PS sobre o assunto, nas mais recentes reuniões de Câmara Municipal têm sido aprovadas propostas que impõe serviços essenciais. Contudo, ainda não ficam resolvidas todas as questões de transportes públicos, nem sequer fica coberto por transporte público de autocarro, como é desejável, todo o território do Concelho, pelo que é preciso uma rede de transportes melhor e mais abrangente ao serviço dos Famalicense. _____

De salientar que estas medidas vêm na sequência da intervenção da Vereação do PS em anteriores reuniões da Câmara Municipal, pela voz do Vereador Nuno Sá, pela qual repetidamente se reclamou e exigiu do Município, considerando até a situação de pandemia covid-19, que levou à redução ou supressão da oferta de serviços de transportes públicos no Concelho, medidas para que os Famalicense pudessem ter transportes públicos de autocarros com carreiras adequadas às necessidades de mobilidade dos

Famalicense, quer nos trajetos quer nos horários, e em condições de segurança e saúde para os seus passageiros. _____

Efetivamente, congratulámo-nos com o facto de depois das intervenções e exigências dos referidos Vereadores do PS o Município foi ao encontro das preocupações e propostas dos Vereadores do PS que assim estão a cumprir o seu mandato com o compromisso de servir as populações e trabalhar permanentemente na Câmara Municipal pela resolução dos problemas dos nossos concidadãos.” _____

3 - “IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE À EMPRESA RODOVIÁRIA D’ENTRE DOURO E MINHO, S.A.” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP. _____

A Rodoviária d’Entre Douro e Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, é um operador de transporte rodoviário que explora um conjunto de linhas de transporte público rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal ao abrigo de autorizações

provisórias, atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019 («Operador»). _____

Considerando que: _____

Através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, foi decretado o estado de emergência durante 15 dias, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, tendo o mesmo sido depois renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e ainda novamente pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril. Em execução do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o Governo proferiu o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que determina diversas restrições ao exercício de atividades e à mobilidade dos cidadãos, em que o membro do Governo responsável pela área dos transportes é autorizado a determinar a adoção de medidas que sejam adequadas e necessárias para limitar a circulação de meios de transporte coletivos no sentido de preservar a saúde pública. _____

Neste contexto, o Governo determinou a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública.

O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, foi entretanto revogado e substituído pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, o qual, por seu turno, foi revogado e substituído pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril. _____

Terminado o estado de emergência em 2 de maio de 2020, seguiu-se-lhe a declaração da situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, que manteve em vigor um conjunto de restrições e inibições a direitos, liberdades e garantias, e habilitou as autoridades com certos tipos de procedimentos, de modo a permitir uma mais célere e pronta resposta à pandemia. _____

A declaração de situação de calamidade foi renovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, mantendo as restrições à liberdade de circulação, mas sob novas modalidades e com diferentes extensões, nomeadamente o dever cívico de recolhimento domiciliário, a continuação da adoção do teletrabalho sempre que possível, o encerramento de diversas atividades e serviços e a suspensão das atividades letivas presenciais com exceção dos 11.º e 12.º anos, mas com vigência até ao dia 28 de junho de 2020. _____

Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou, em acréscimo, medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos. _____

Após 28 de junho de 2020 deixou de estar em vigor o estado de calamidade na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, mas mantêm-se as causas e condições de alteração do regular funcionamento da vida em sociedade, como o sejam o dever de distanciamento social, o encerramento generalizado de escolas, a manutenção do regime de teletrabalho e ou lay-off, e as limitações ou restrições à prática de atos sociais e de lazer. _____

Ainda durante a vigência do estado de alerta, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu à imposição ao Operador da exploração de serviços mínimos considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, com vigência até 31 de agosto de 2020, não sendo possível, à data da produção desse ato, prever qual a extensão temporal da crise vivida. _____

Na presente data e no que respeita ao mês de setembro de 2020, o conhecimento entretanto adquirido revela que a factualidade se modificou, mas apenas parcialmente.

Com efeito, verifica-se uma lenta recuperação da procura, mas que é ainda insuficiente para sustentar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, conteúdo e duração do estado de calamidade, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante o mês de setembro, mas sem saber precisar durante esse período ocorrerá a retoma da vida em sociedade e da atividade económica de forma a permitir retornar ao normal funcionamento destes serviços. _____

Considerando que: _____

Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos,

objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente. _____

Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. _____

No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação. _____

E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalicão a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público. _____

Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. _____

Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prosseguir-lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a reduzi-la e

readaptá-la ao período excecional e transitório em que vivemos de estado de alerta, só assim assegurando a existência do transporte de passageiros essencial. _____

Algumas das linhas exploradas pelo Operador, a que supra se alude, são pelo Município de Vila Nova de Famalicão consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta, pelo que deve ser imposta ao Operador a obrigatoriedade da sua realização, bem como os termos da sua operacionalização e, ainda, os procedimentos a adotar na relação com o Operador. _____

De acordo com a informação prestada pelo Operador, a receita atual não cobre as despesas associadas à realização desses serviços. _____

Todas estas medidas têm impactos diretos na procura de transporte público, que se encontra transitoriamente sobredimensionada para a mesma, e produz uma redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte. _____

Estas medidas, com impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, também condicionam a contabilização da utilização dos serviços de transporte e das vendas de títulos de transporte. _____

Segundo a informação prestada pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão, a realização de serviços essenciais de acordo com o especificado no Anexo 1 comporta um custo unitário médio por veículo quilómetro comercial produzido de 1,86€ (um euro e oitenta e seis cêntimos) e 2,44€ (dois euros e quarenta e quatro cêntimos) dependendo da tipologia da linha. _____

Nos termos do artigo 24.º do RJSPTP, o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo, calculada nos termos do nos termos do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais. _____

Mais refere aquele artigo que a compensação por obrigação de serviço público corresponde ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do operador de serviço público, comparando a totalidade de custos e receitas do operador de serviço público num cenário de existência de obrigação de serviço público, com os decorrentes de um cenário sem existência de obrigação de serviço público. _____

Considerando que: _____

Pode ser dispensada a realização de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, porquanto: _____

a) O Operador já se pronunciou junto do Município de Vila Nova de Famalicão sobre os elementos fundamentais do conteúdo da decisão, nomeadamente sobre o volume e caracterização dos serviços essenciais a explorar obrigatoriamente, bem como sobre o valor dos respetivos custos a suportar [cfr. alínea e) do n.º 1]; _____

b) A presente decisão é urgente e no interesse do próprio Operador, uma vez que tem por intuito assegurar que o mesmo continua a ter meios financeiros suficientes para prestar o serviço público essencial na atual situação de crise pandémica [cfr. alíneas a) e f) do n.º 1]. Nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal gerir os transportes, bem como assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. _____

Atento o seu valor, o presente ato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 25 de julho. _____

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

- Ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, nas alíneas ee) e gg), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual reação, aprovar a imposição de obrigações de serviço público ao Operador Rodoviária d’Douro e Minho, S.A., pelo período compreendido entre o dia 1 (um) ao dia 30 de setembro de 2020, inclusive, nos seguintes termos e condições: _____

§ Primeiro: _____

1. Ao Operador Rodoviária d’Entre Douro e Minho S.A., é imposta a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros constante do Anexo I à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019. _____

2. A obrigatoriedade a que se refere o número anterior constitui uma obrigação de serviço público e vigorará de 1 a 30 de setembro de 2020. _____

3. Constituem ainda obrigações gerais do Operador: _____

a) O cumprimento, na relação com os passageiros, das condições de utilização dos títulos previstas no respetivo contrato de transporte. _____

b) A venda ao público dos títulos válidos nos serviços de transporte que prestem para a sua utilização pelos utentes. _____

c) A manutenção em regular funcionamento de sistemas de bilhética que permitam a utilização dos títulos abrangidos, bem como o reporte e transmissão de toda a informação

necessária ao cálculo das compensações financeiras, de modo auditável e não manipulável. _____

d) Assegurar a limpeza e a desinfeção de veículos, instalações e equipamentos utilizados pelos passageiros e outros utilizadores, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde; _____

e) Garantir o cumprimento da lotação dos veículos conforme as determinações legais e regulamentares aplicáveis; _____

f) A divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre os tarifários em vigor, bem como da oferta disponibilizada, pelos canais habituais, designadamente através do seu site; _____

g) A fiscalização das validações de todos os títulos de transporte, bem como que os passageiros estão munidos de título de transporte e demais obrigações previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 9/2015. _____

§ Segundo: _____

1. As receitas da venda de títulos de transportes são da titularidade do Operador. _____

2. Pela prática das obrigações de serviço público indicadas no § Primeiro, o Operador tem direito a uma compensação a pagar pelo Município de Vila Nova de Famalicão decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e as receitas do Operador, calculada nos termos indicados no Anexo II à presente proposta, e que dela faz parte integrante, cuja metodologia segue o disposto no anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, nas suas redações atuais. _____

3. Até ao dia 8 do mês seguinte, o Operador faturará ao Município de Vila Nova de Famalicão um valor correspondente ao que resulta da aplicação do Anexo II. _____

4. Para efeitos de pagamento, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão documento a autorizar esta entidade a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões. _____

5. Juntamento com a fatura, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão o cálculo de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o Operador tem direito, nos termos previstos no Anexo II, instruído com a seguinte informação desagregada: _____

a) Listagem de veículos.km comerciais produzidos ao abrigo dos serviços essenciais impostos; _____

b) Horários realizados em cada linha; _____

c) Veículos.km comerciais produzidos em cada linha; _____

d) Número de passageiros transportados em cada linha, número de títulos comercializados, receita tarifária e compensações tarifárias daí decorrente, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária ou outras aplicáveis, discriminados por tipo de título. _____

6. O montante máximo de compensação financeira a ser pago pelo Município Vila Nova de Famalicão é o total de valores previsionais de compensações por obrigação de serviço público constantes do Anexo II. _____

7. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão constate a existência de insuficiências ou irregularidades nas informações ou cálculos remetidos pelo Operador, notifica-o para que proceda à sua correção num espaço de tempo razoável. _____

8. Até 60 dias após a receção da fatura e respetiva validação, o Município de Vila Nova de Famalicão liquidará os montantes constantes da fatura referida nos números anteriores por transferência bancária, para a conta que o Operador indicar. _____

9. Até 30 de novembro de 2020, o Operador remete ao Município de Vila Nova de Famalicão uma memória justificativa final e completa com a demonstração de inexistência de sobrecompensações atribuídas ao abrigo do presente ato, designadamente respeitantes a transportes escolares, compensações relativas ao Passe 4_18, Sub23, programa PART ou outras. _____

10. Os montantes das compensações financeiras podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada. _____

11. Caso o Município de Vila Nova de Famalicão solicite algum esclarecimento respeitante à informação prestada ao abrigo do presente parágrafo, do qual resulte qualquer correção aos valores de compensações a pagar, o respetivo acerto realiza-se com a faturação do mês seguinte. Em caso de existência de sobrecompensações na verificação final, o Operador procede ao reembolso do montante em causa, mediante as instruções dadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão. _____

§ Terceiro: _____

1. Para efeitos de implementação dos serviços essenciais e pagamento das respetivas compensações por obrigações de serviço público, o Operador deve fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão os dados das vendas e toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística analítica, para a monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras. _____

2. Os elementos previstos no número anterior, na parte relativa aos dados de vendas e validações de cada sistema de bilhética, são transmitidos mensalmente pelo Operador ao Município de Vila Nova de Famalicão por via eletrónica e em formato editável. _____

3. Em caso de omissão, incorreção da informação transmitida após notificação do Município de Vila Nova de Famalicão ao Operador, este dispõe de 10 (dez) dias de calendário para proceder às correções ou aditamentos necessários ou fundamentar as divergências verificadas. _____

4. Durante a vigência dos serviços essenciais, o Operador deve dar conhecimento, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida. _____

5. A atividade do Operador está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Vila Nova de Famalicão, através da realização de ações de fiscalização ou auditorias, com vista à verificação do cumprimento das obrigações de serviço público. _____

6. A fiscalização do cumprimento dos serviços essenciais compete ainda à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e às demais entidades com atribuições e competências de fiscalização sobre as atividades do setor da mobilidade e dos transportes. _____

7. Operador facultará às entidades fiscalizadoras acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas informáticos relacionados com o serviço público e com a venda e validação de títulos e passes - designadamente o sistema de bilhética e de faturação - e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados. _____

§ Quarto: _____

1. O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, imputável o Operador, das obrigações de serviço público estabelecidas na presente deliberação pode ser sancionado, por decisão exclusiva do Município de Vila Nova de Famalicão, pela retenção parcial ou

total do montante de compensação devido, atendendo à gravidade da situação, ao comportamento do Operador e à vantagem ou prejuízo económico em causa. _____

2. O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas na presente deliberação constitui ainda contraordenação punível com coima, nos termos dos artigos 23.º, 40.º e 46.º do RJSPTP. _____

3. O disposto no n.º 1 está sujeito a audiência prévia do Operador, nos termos previstos na lei. _____

4. O Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda antecipar o termo da vigência das obrigações de serviço público estabelecidas na presente deliberação: _____

a) Quando ocorra incumprimento grave e/ou reiterado por parte do Operador das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes da presente deliberação a que está obrigada a cumprir; _____

b) Se for retirado ao Operador, seja por que forma jurídica for, o título comprovativo da autorização para o exercício da atividade de operador de transporte de passageiros; _____

c) Por deixarem de se verificar os pressupostos que justificam o seu decretamento; _____

d) Por motivo de força maior. _____

5. O termo antecipado a que se refere a alínea c) do número anterior deve ser notificado ao Operador com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3687/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3979/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

DECLARAÇÃO DE VOTO: _____

“O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores da coligação de direita PSD/CDS-PP apresentam uma proposta para imposição de serviços essenciais de transportes públicos (autocarros), à empresa Rodoviária d’Entre Douro e Minho, S.A., com linhas e horários de carreiras em diferentes freguesias do Município, assegurando-se assim a existência de transportes públicos por autocarros aos Municípios de diversas localidades. Os Vereadores do PS, Nuno Sá, Célia Menezes e Vítor Pereira, aprovam a imposição destes serviços essenciais de transportes públicos (autocarros) porque estes vão de encontro à satisfação das necessidades de transportes públicos de autocarros já anteriormente denunciadas, debatidas e para as quais exigiram uma resposta na defesa das condições de vida dos Famalicense e do bem público (conforme aliás declarações de voto apresentadas pela Vereação do PS em anteriores reuniões do Executivo Municipal). Com a aprovação desta proposta, asseguraram-se a existência de serviços de transportes públicos de autocarros de que os Famalicense, de diversas freguesias do Concelho, necessitam para a sua vida profissional e pessoal. Progressivamente e na sequência das intervenções dos Vereadores do PS sobre o assunto, nas mais recentes reuniões de Câmara Municipal têm sido aprovadas propostas que impõe serviços essenciais. Contudo, ainda não ficam resolvidas todas as questões de transportes públicos, nem sequer fica coberto por transporte público de autocarro, como é desejável, todo o território do Concelho, pelo que é preciso uma rede de transportes melhor e mais abrangente ao serviço dos Famalicense. _____

De salientar que estas medidas vêm na sequência da intervenção da Vereação do PS em anteriores reuniões da Câmara Municipal, pela voz do Vereador Nuno Sá, pela qual

repetidamente se reclamou e exigiu do Município, considerando até a situação de pandemia covid-19, que levou à redução ou supressão da oferta de serviços de transportes públicos no Concelho, medidas para que os Famalicensez pudessem ter transportes públicos de autocarros com carreiras adequadas às necessidades de mobilidade dos Famalicensez, quer nos trajetos quer nos horários, e em condições de segurança e saúde para os seus passageiros. _____

Efetivamente, congratulámo-nos com o facto de depois das intervenções e exigências dos referidos Vereadores do PS o Município foi ao encontro das preocupações e propostas dos Vereadores do PS que assim estão a cumprir o seu mandato com o compromisso de servir as populações e trabalhar permanentemente na Câmara Municipal pela resolução dos problemas dos nossos concidadãos.” _____

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: _____

1 - “REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA - EMPREITADA: PROJETO DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS PISCINAS DE JOANE”

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória, e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Eficiência Energética. _____

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 9.342,57 euros (nove mil, trezentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à

taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Ielac - Instalações Especiais, Lda., contribuinte n.º 509 045 588.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3773/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3950/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

EQUIPAMENTOS: _____

1 - “REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” - TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO LEGAL” _____

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“A 7 de março de 2019 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão” à firma Famaconcret, Lda., tendo sido celebrado, a 26 de março do mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 3.349.972,19 euros (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois euros e dezanove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos. _____

A natureza dos trabalhos passa concretamente por colocação bases de chuveiro e respetivos acessórios não previstos, impermeabilizações não previstas, carpintarias, serralharias e trabalhos de construção civil não previstos, trabalhos resultantes da alteração efetuada ao projeto elétrico e também de trabalhos imprevisíveis, nomeadamente trabalhos realizados nas zonas dos talhos e nas redes exteriores enterradas. Considerando que o parecer da fiscalização, que se anexa e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos Serviços Técnicos da Divisão Equipamentos. Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias não previstas, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos para o Município e o preço desses trabalhos não excede 4,7% do preço contratual, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. _____

Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias imprevisíveis, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos para o Município e o preço desses trabalhos não excede 2,26% do preço contratual, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. _____

Considerando que estes trabalhos se situam dentro dos limites legais, pois os trabalhos complementares não previstos agora apresentados e os anteriormente aprovados representam 9,75% e os trabalhos complementares imprevisíveis agora apresentados e os anteriormente aprovados representam 3,50%. _____

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito. _____

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada “Reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão”, Famaconcret, Lda., contribuinte n.º 506 429 008, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos e no Parecer da Fiscalização que se anexam e fazem parte integrante desta proposta; _____

2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 232.903,18 euros (duzentos e e trinta e dois mil, novecentos e três euros e dezoito cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. _____

4 - Autorizar a prorrogação do prazo em 45 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3774/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3949/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA._____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA._____

CULTURA: _____

1 - “APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E PAGAMENTO DE PRÉMIOS AOS PARTICIPANTES DO ESTÁGIO “JOF - JOVEM ORQUESTRA DE FAMALICÃO 2020” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão organizará, entre 31 de agosto e 06 de setembro de 2020, a segunda edição de um estágio de orquestra sinfónica de curta duração, dirigido, sobretudo, a jovens alunos instrumentistas oriundos e/ou com formação pré-universitária ou universitária, no concelho de Vila Nova de Famalicão. A edilidade, tem consciência que muitos destes jovens músicos famalicenses têm prosseguido, em Portugal e no estrangeiro, estudos e carreiras profissionais noutras instituições culturais, musicais e artísticas, promovendo o diálogo intercultural entre Vila Nova de Famalicão e a sua Diáspora, e estabelecendo pontes entre os ensinamentos cultural, musical e artístico. Sendo um estágio de realização anual e tendo por objetivo valorizar a formação e a atividade profissional destes jovens instrumentistas famalicenses, este estágio, designado por Estágio “JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2020”, procura sensibilizar a comunidade para a música clássica, em particular para o repertório orquestral, promovendo o binómio arte-educação. _____

As Bandas Musicais existentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, cujo investimento financeiro e não-financeiro tem contribuído, ano após ano, para a elevação

cultural do Município de Vila Nova de Famalicão, são constituídas maioritariamente por jovens músicos, caracterizadas pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias desde guitarristas, baixistas, contrabaixistas, bateristas e tecladistas, e em que a respetiva sensibilidade e talento musicais animam, entre outros eventos, festas, arraiais e romarias. Por outro lado, a musicalidade e talento dos artistas famalicenses, traduzida na realização de festivais de música com estilos e géneros muito próprios e de composições de características culturais e recreativas muito diversas. Nestes termos, o Estágio “JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2020”, é um estágio que procura responder a características únicas do território de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente a existência de um forte e dinâmico ecossistema cultural associado ao ensino artístico especializado e ao ensino profissional de música, composto por instituições de prestígio, nomeadamente, CCM - Centro de Cultura Musical, ArtEduca - Conservatório de Música de Vila Nova de Famalicão e ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave. Por outro lado, _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar as normas de participação do Estágio “JOF - Jovem Orquestra de Famalicão 2020”, conforme documento em anexo à proposta; _____
2. Aprovar, nos termos do artigo 7.º, o pagamento, até ao montante de 21.000,00 € (vinte e um mil euros), de prémios aos participantes.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3686/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3978/2020.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

FREGUESIAS: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BRUFE - “OBRAS NA TRAVESSA SILVARES” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Brufe solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de alargamento da Travessa Silvares, a qual é vicinal; _____

Considerando que com esta intervenção irá ser possível efetuar a ligação entre os lugares de Cerite e Silvares, possibilitando o aumento da mobilidade dos residentes; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 19.656,00 euros (dezanove mil seiscientos e cinquenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 19.000,00 € (dezanove mil euros), à Freguesia de Brufe, com o NIF 506 915 670, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6236722020, efetuados com base no cabimento nº 3964/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE CASTELÕES - “COLOCAÇÃO DE GRADEAMENTO, PORTÃO, FONTE E PINTURA DE MUROS NO CEMITÉRIO DA FREGUESIA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para

obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Castelões solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para colocação de gradeamento, portão, fonte de água e pintura de muros no cemitério da Freguesia; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que esta obra é necessária atendendo ao estado degradado das instalações, bem como, à necessidade de adaptar o espaço para que possa ser utilizada por pessoas com mobilidade reduzida; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 14.402,58 euros (catorze mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 14.000,00 € (catorze mil euros), à Freguesia de Castelões, com o NIF 506 978 753, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3674/2020, efetuados com base no cabimento nº 3966/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - “COLOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NO LARGO DR. FONSECA MONTEIRO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a colocação de grades de proteção no Largo Dr. Fonseca Monteiro; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 7.707,00 euros (sete mil setecentos e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com

os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3670/2020, efetuados com base no cabimento nº 3962/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LOUSADO - “OBRAS NA RUA DA BOMBAÇA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Lousado solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de alargamento da rua da Bombaça, a qual é vicinal; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 3.755,00 euros (três mil setecentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos

técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 3.700,00 € (três mil e setecentos euros), à Freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. _____

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3679/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3971/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO - “OBRAS NA RUA VILAR DO MONTE E RUA DO CELEIRO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação da rua Vilar do Monte e rua do Celeiro, as quais são vicinais; ____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que as citadas ruas ainda se encontram em terra batida e estando equipadas com todas as infraestruturas básicas a Junta de Freguesia pretende realizar obras de pavimentação; _____

Considerando que o custo da obra cifrar-se-á em 23.964,48 euros (vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa

legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 23.500,00 € (vinte e três mil e quinhentos euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3675/2020, efetuados com base no cabimento nº 3967/2020.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM - “OBRAS NA RUA PADRE ZEFERINO SAMPAIO - ABADE DE VERMOIM” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação da rua Padre Zeferino Sampaio – Abade de Vermoim, a qual é vicinal; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que a citada rua está com o piso muito degradado, necessitando de novo piso; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 24.486,00 euros (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, com o NIF 510 834 469, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3669/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3961/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

7 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULÁLIA) E SEZURES - “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS MOINHOS, RUA ANTÓNIO GOMES OLIVEIRA, RUA DA RESISTÊNCIA E RUA DO FOLÃO - 2.ª FASE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da rua dos Moinhos e rua António Gomes Oliveira, Arnoso Sta. Maria e rua da Resistência e rua do Folão, Arnoso Sta. Eulália - 2.ª Fase, as quais são vicinais e cujos trabalhos consistem na pavimentação das citadas ruas; _____

Considerando que as obras referentes à 1.ª Fase já se encontram concluídas a junta da União de Freguesias pretende concluir as obras de beneficiação das vias; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 85.021,41 euros (oitenta e cinco mil e vinte e um euros e quarenta e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com

os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3673/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3965/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

8 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE -
“OBRAS NA RUA DO MONTE E RUA NOVA - CARREIRA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua do Monte e rua Nova, Carreira, as quais são vicinais; _____

Considerando que o piso das citadas vias está muito degradado, necessitando de uma intervenção; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 64.677,38 euros (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 64.000,00 € (sessenta e quatro mil euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3677/2020, efetuados com base no cabimento nº 3969/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** _____

9 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS - “OBRAS NA RUA PADRE JOAQUIM CARNEIRO E RUA DOS ESCUTEIROS - ESMERIZ” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da união de Freguesia de Esmeriz e cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras construção da rede de drenagem de águas pluviais na rua Padre Joaquim Carneiro e rua dos Escuteiros - Esmeriz, as quais são vicinais; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que esta intervenção da Junta da União de Freguesias deve-se ao fato de redimensionamento do caudal das águas pluviais; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 51.388,28 euros (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 51.000,00 € (cinquenta e um mil euros), à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente

proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3671/2020, efetuados com base no cabimento nº 3963/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

10 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ - “ARRANJOS EXTERIORES DO CEMITÉRIO DE GONDIFELOS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob

proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de arranjos exteriores do cemitério de Gondifelos; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 5.064,00 euros (cinco mil e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constatarem estarem realizadas as obras de acordo com

os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3676/2020, efetuados com base no cabimento nº 3968/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

11 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - “OBRAS NA RUA DAS ALMINHAS - PORTELA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua das Alminhas, Portela, a qual é vicinal; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que a citada via serve várias habitações estando pavimentada apenas parte da via é interesse da junta da União de Freguesias efetuar obras de pavimentação na parte em falta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 17.990,00 euros (dezassete mil novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 17.000,00 € (dezassete mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3678/2020, efetuados com base no cabimento nº 3970/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

DESPORTO: _____

1 - “CESSÃO DE CRÉDITOS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Informa-se que foi deliberado em reunião de Câmara de 4 de junho de 2020, a atribuição de um apoio financeiro ao GRAL - Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, no valor global de 221.000,00 € (duzentos e vinte e um mil euros) para apoio às obras de melhoramento e colocação de um piso sintético no campo de futebol 11, constante do contrato-programa subscrito entre as partes, a 29 de junho de 2020. _____

No dia 23 de junho de 2020 foi assinada, entre o GRAL - Grupo Recreativo Avidos e Lagoa e a firma Parkeep, Lda., uma cessão de créditos, na qual o cedente cede ao cessionário, a 2ª prestação, no montante de 51.000,00 € (cinquenta e um mil euros), referente ao ano de 2021, transmitindo-se para este outorgante todas as garantias do mesmo crédito, que o cessionário aceita, sem reservas, nas condições fixadas, conforme anexo à proposta. _____

No dia 22 de julho de 2020, foi assinada, entre o GRAL - Grupo Recreativo Avidos e Lagoa e a firma Transportes Virgílio Sá, Lda., uma cessão de créditos, na qual o cedente cede ao cessionário, as 3ª e 4ª prestações, no montante de 55.000,00 € (cinquenta e cinco

mil euros) cada, referentes aos anos de 2022 e 2023, transmitindo-se para este outorgante todas as garantias do mesmo crédito, que o cessionário aceita, sem reservas, nas condições fixadas, conforme anexo à proposta. _____

O pagamento do crédito ora cedido é efetuado de forma faseada e mediante a verificação da obra feita por parte dos técnicos da câmara municipal e de acordo com as suas disponibilidades financeiras e a existência de fundos disponíveis.” _____

_____ **A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO.** _____

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - TCF - TÊNIS CLUBE DE FAMALICÃO”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que o TCF - Ténis Clube de Famalicão tem vindo a executar um importante conjunto de obras com o intuito de construir novas e modernas instalações de apoio à prática da modalidade do ténis, nomeadamente, com o objetivo de aumentar o número de atletas nos escalões de formação e aumentar o nível competitivo dos mesmos. Considerando que apesar do número ainda baixo de praticantes o presente investimento é uma aposta de futuro perspetivando um aumento do número de atletas que crescerá com a aposta na formação. _____

Considerando que é importante criar condições no concelho de Famalicão, à semelhança de outros municípios que já investiram na modalidade, para a possibilidade de acolher competições nacionais e internacionais de ténis. _____

Considerando que se trata de uma infraestrutura cuja propriedade é do domínio municipal, gerando-se com a sua concretização uma “mais-valia” vocacionada para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população. _____

Assim, para o efeito, o Ténis Clube de Famalicão solicitou um apoio financeiro à Câmara Municipal tendo em vista obter as condições necessárias para dar início a mais uma fase das obras de construção das suas instalações desportivas, nomeadamente, com a construção de um bate-bolas, execução de passeios, execução da rede elétrica, redes de vedação, bancos e postes de iluminação. _____

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir ao Ténis Clube de Famalicão, NIF 504 194 445, um apoio financeiro, até ao montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), tendo em vista a execução de obras para construção de um bate-bolas, execução de passeios, execução da rede elétrica, redes de vedação, bancos e postes de iluminação. _____

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3668/2020, efetuados com base no cabimento nº 3960/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO - RIBA DE AVE HÓQUEI CLUBE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As associações desportivas desempenham, inegavelmente, um importante papel no desenvolvimento social e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas. Desenvolvem várias atividades em prol dos jovens, fomentando a atividade física enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividades sadias de ocupação dos tempos livres. _____

A par do papel anteriormente referido, muitas associações desportivas tem mantido um forte empenho no desenvolvimento da formação desportiva e no desenvolvimento competitivo dos seus atletas. _____

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva. _____

O Riba de Ave Hóquei Clube conta com instalações próprias que tem vindo a ser alvo de profundas obras de reabilitação. Nessa sequência, vai encetar um conjunto de obras de melhoria das suas instalações desportivas, nomeadamente, com a construção de sapatas para a nova bancada, estrutura para suporte dos cronómetros das balizas, colocação de uma estrutura para proteção dos bancos dos jogadores e técnicos, pintura do interior e colocação de portões de segurança. _____

Para o efeito, o Riba de Ave Hóquei Clube solicitou à Câmara Municipal um apoio financeiro tendo em vista cobrir parte das despesas com a realização das obras. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir ao Riba de Ave Hóquei Clube, NIF 502 006 234, um apoio financeiro até ao montante global de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), tendo em vista a execução de obras para a construção de sapatas para a nova bancada, estrutura para suporte dos cronómetros das balizas, colocação de uma estrutura para proteção dos bancos dos jogadores e técnicos, pintura do interior e colocação de portões de segurança. _____

2. Efetuar o pagamento constante do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 3666/2020, efetuados com base no cabimento nº 3958/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“A A2D – Associação Académica Didáxis, é uma associação desportiva recentemente constituída que com a intenção de agrupar e organizar a atividade dos diferentes núcleos desportivos da Cooperativa de Ensino Didáxis, que promovem o desporto num contexto para além do escolar, isto é, oferecendo a prática desportiva a toda a comunidade interna (alunos, professores e funcionários) mas também à sua comunidade envolvente (população em geral). _____

Assim, a A2D desenvolve competição federada nas modalidades de Andebol, Xadrez, ténis de mesa, futsal e futebol, em competições nacionais, regionais e locais. _____

Além da competição regular tanto federada como não federada, a A2D organiza e participa em diversos torneios das diferentes modalidades, promovendo, assim, não só a prática desportiva competitiva, mas também o fomento do desporto enquanto atividade

promotora de hábitos de vida saudáveis, do espírito de grupo e de união, de identidade e da ligação e abertura dos estabelecimentos de ensino à sua comunidade local. _____

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação Académica Didáxis, NIF 510 775 667, um apoio financeiro no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), tendo vista o apoio ao fomento e desenvolvimento da atividade e formação desportiva nas modalidades por si desenvolvidas, para a época desportiva 2019/2020. _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3667/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3959/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

ASSOCIATIVISMO: _____

1 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - AQUISIÇÃO DE UM CONTENTOR DE 40 PÉS PARA A SEDE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; _____

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Considerando que a Associação de Caça Pesca de Vila Nova de Famalicão, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento e transporte de um contentor de 40 pés; _____

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; _____

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação de Caça e Pesca de Vila Nova de Famalicão, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; _____

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; _____

Considerando que o pedido apresentado pela Associação de Caça e Pesca de Vila Nova de Famalicão, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Associação de Caça e Pesca de Vila Nova de Famalicão, com o NIF 502 102 071, consubstanciado no fornecimento e transporte de um contentor de 40 pés. O material solicitado é necessário para o melhoramento da sede da Associação. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 1.875,00€ + IVA, totalizando o valor de 2.306,25€ (dois mil trezentos e seis euros e vinte e cinco euros), a formalizar mediante a celebração de Protocolo, cuja minuta se anexa à proposta; _____

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 3772/2020, efetuados com base no cabimento n.º 3957/2020.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

AMBIENTE: _____

1 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. _____

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. _____

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. _____

- Ao munícipe Alberto Oliveira da Silva, com o CIL nº 772131, sito na Freguesia de Pedome; _____

- Ao munícipe Aires Pinto Silva Campos, com o CIL nº 515952, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; _____

- Ao munícipe Pedro Filipe Machado Loureiro, com o CIL n° 500467, sito na Freguesia de Bairro; _____
- À munícipe Maria Emília Vilas Boas Moreira, com o CIL n° 524412, sito na Freguesia de Ribeirão; _____
- À munícipe Maria Helena Ferreira Marques, com o CIL n° 527274, sito na Freguesia de Joane; _____
- À munícipe Rosa Maria Rodrigues Costa Andrade, com o CIL n° 507146, sito na Freguesia de Mogege; _____
- À munícipe Isabel Maria Silva Carvalho, com o CIL n° 500188, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; _____
- Ao munícipe Silvestre Duarte Campos Sousa, com o CIL n° 524684, sito na Freguesia de Ribeirão; _____
- Ao munícipe José Gomes Araújo, com o CIL n° 21912, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; _____
- À munícipe Lucinda Mendes Oliveira, com o CIL n° 504404, sito na Freguesia de Joane;
- À munícipe Nelma da Conceição Moreira Gomes, com o CIL n° 5017, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; _____
- À munícipe Maria Fernanda Brandão Ramos, com o CIL n° 7255, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; _____
- Ao munícipe Horácio Alves Machado, com o CIL n° 762209, sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa; _____
- À munícipe Felisbela Maria Dias Oliveira Barros, com o CIL n° 509967, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; _____

- À munícipe Noémia Araújo Lima, com o CIL nº 764623, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; _____

- À munícipe Sandra Cristina Pereira Azevedo, com o CIL nº 525915, sito na Freguesia de Ribeirão; _____

- À munícipe Eva Maria Roque Soares, com o CIL nº 281064, sito na Freguesia de Lousado; _____

- À munícipe Maria da Conceição Pereira Costa Bezerra, com o CIL nº 764553, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos; _____

- À munícipe Sofia Manuela Maria Azevedo Ferreira, com o CIL nº 502731, sito na Freguesia de Riba de Ave; _____

- Ao munícipe Alcir Fernandes Pereira, com o CIL nº 521707, sito na Freguesia de Gavião; _____

- À munícipe Eva Alexandra Amaral Fernandes Machado Costa, com o CIL nº 8226, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; _____

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: _____

1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. _____

2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA A VÁRIOS MUNICÍPIES DO CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. _____

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou os seguintes pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos seguintes municípios, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. _____

Os municípios indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água. _____

- Ao município Pedro Filipe Machado Loureiro, com o CIL nº 500467, sito na Freguesia de Bairro; _____

- À munícipe Maria Emília Vilas Boas Moreira, com o CIL nº 524412, sito na Freguesia de Ribeirão; _____

- À munícipe Maria Helena Ferreira Marques, com o CIL nº 527274, sito na Freguesia de Joane; _____

- À munícipe Eva Maria Roque Soares, com o CIL nº 281064, sito na Freguesia de Lousado; _____

- À munícipe Eva Alexandra Amaral Fernandes Machado Costa, com o CIL nº 8226, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; _____

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. _____

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: _____

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. _____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. _____